PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)
CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq (364102)

OBJETO
Contratação de serviços especializados de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva para 02 (dois) Chassis Blade Huawei E9000, contemplando 16 (dezesseis) lâminas modelos CH121 V5 e 04 (quatro) lâminas modelos CH242 V5, para 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo I do Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 01/10/2026 às 10h (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:
Aberto e Fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO 5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 7
7. DA FASE DE JULGAMENTO 9
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 10
9. DO TERMO DE CONTRATO 13
10. DOS RECURSOS 13
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 14
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 16
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 16

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Pregão e Concorrência - TIC - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - DADM
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA - CGLOG
SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SELIC

PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2026
(Processo Administrativo n° 01300.002094/2026-87)

Torna-se público que o CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (CNPq), por meio do Serviço de Compras e Licitações (SELIC), sediado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Lote 06, Bloco H, Edifício Telemundi II, Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.070-010, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços especializados de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva para 02 (dois) Chassis Blade Huawei E9000, contemplando 16 (dezesseis) lâminas modelos CH121 V5 e 04 (quatro) lâminas modelos CH242 V5, para 12 (doze) meses**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Pregão e Concorrência - TIC - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

2.6.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.4 e 2.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.4 e 2.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Pregão e Concorrência - TIC - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

2.13. A vedação de que trata o item 2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 88.1.1 e 8.13.2 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Pregão e Concorrência - TIC - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. O valor final mínimo final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e anual, total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Pregão e Concorrência - TIC - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,20 (vinte centavos).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Pregão e Concorrência - TIC - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.19.1.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Pregão e Concorrência - TIC - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Pregão e Concorrência - TIC - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

7.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Pregão e Concorrência - TIC - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por arquivo pdf, no sistema Compras.gov.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail: contratos_ti@cnpq.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.15.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Pregão e Concorrência - TIC - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.sei.cnpq.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Pregão e Concorrência - TIC - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao@cnpq.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Setor de Autarquias Sul (SAUS) Quadra 01, Lote 06, Bloco H, Edifício Telemundi II, Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.070-010, Serviço de Compras e Licitações - SELIC, 4° andar.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Pregão e Concorrência - TIC - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br e http://memoria2.cnpq.br/web/guest/licitacoes/.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

13.11.1.1. Anexo I do Termo de Referência - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Termo de Confidencialidade e Sigilo;

13.11.1.2. Anexo II do Termo de Referência - Níveis de Serviço;

13.11.1.3. Anexo III do Termo de Referência - Termo de Ciência;

13.11.1.4. Anexo IV do Termo de Referência - Modelo de Termo de Vistoria Técnica;

13.11.1.5. Anexo V do Termo de Referência - Modelo de Recusa de Vistoria Técnica;

13.11.1.6. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar; e

13.11.2 Anexo II - Minuta de Termo de Contrato.

13.11.3. Brasília/DF, 14 de setembro de 2026.

Douglas Teixeira Farias
Pregoeiro
Portaria CNPq n° 2.600/2026

Equipe de Apoio:

Anderson Cleiton Fernandes Leite
Victor Ferreira Dantas

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Pregão e Concorrência - TIC - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Lote 06, Bloco H - Bairro Asa Sul - CEP 70070-010 - Brasília - DF -
www.gov.br/cnpq
Edifício Telemundi II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços especializados de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva para 02 (dois) Chassis Blade Huawei E9000, contemplando 16 (dezesseis) lâminas modelo CH121 V5 e 04 (quatro) lâminas modelo CH242 V5, para 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	1	Serviços especializados de suporte e manutenção para chassi Huawei E9000 (modelo IT1K20E9000)	27014	Unidade	2	R$ 1.750,00	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00
	2	Serviços especializados de suporte e manutenção para lâminas CH121 V5	27014	Unidade	16	R$ 350,00	R$ 5.600,00	R$ 67.200,00
	3	Serviços especializados de suporte e manutenção para lâminas CH242 V5	27014	Unidade	4	R$ 550,00	R$ 2.200,00	R$ 26.400,00
VALOR TOTAL								**R$ 135.600,00**

1.2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO QUANTO À HETEROGENEIDADE OU COMPLEXIDADE

1.2.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO QUANTO AO MODELO DE EXECUÇÃO

1.3.1. O fornecimento de serviços é enquadrado como continuado tendo em vista o Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 2768652).

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. 1.4.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se como de grau alto de risco em razão da criticidade do objeto para a continuidade das atividades institucionais do CNPq. Os servidores blade integram a infraestrutura central de TI responsável pelo suporte a sistemas corporativos, bases de dados institucionais e serviços essenciais ao funcionamento do órgão. A falha ou indisponibilidade desses equipamentos pode ocasionar interrupção de serviços estratégicos, comprometimento da segurança da informação, perda de desempenho dos sistemas e impactos diretos nas atividades finalísticas do Conselho, inclusive no processamento de dados, gestão de informações e atendimento a usuários internos e extern
os. Ademais, a intervenção técnica nesses equipamentos exige conhecimento especializado, compatibilidade específica com os equipamentos existentes e execução precisa para evitar riscos adicionais ao ambiente tecnológico, o que reforça a necessidade de contratação de empresa qualificada.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.
2.3. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia Nacional de Governo Digital 2024/2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e (PDTI) 2025-2027 do CNPq, conforme demonstrado abaixo:

ESTRATÉGIA DE GOVERNO DIGITAL - EGD 2024/2027		
ID	**OBJETIVO**	**RECOMENDAÇÃO**
Objetivo 6	Infraestrutura Digital	Recomendação 6.5

ID	**NECESSIDADES PREVISTAS NO PDTI**	
Levantamento de Necessidades (NL)		
NL 39	Atualização da infraestrutura de armazenamento e processamento	Atualização da infraestrutura de armazenamento e processamento, com a contratação de serviços em nuvem ou de infraestrutura própria.
Necessidades Gerais de Contratação (NG)		
NG.05	Infraestrutura e suporte operacional de TIC	Manutenção e atualização de sistemas operacionais

DFD	**Descrição**
60/2026	Serviços especializados de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva para 02 (dois) servidores Blade Huawei E9000.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
3.2. A solução de TIC consiste na aquisição de serviços especializados de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva para 02 (dois) Chassis Blade Huawei E9000, contemplando 16 (dezesseis) lâminas modelo CH121 V5 e 04 (quatro) lâminas modelo CH242 V5. Os servidores Blade Huawei E9000 constituem componentes centrais da infraestrutura de TI do CNPq, sendo responsáveis pelo processamento e armazenamento de dados institucionais críticos. As lâminas (blades) CH121 V5 e CH242 V5 integram o ambiente computacional que sustenta sistemas corporativos, bases de dados institucionais e serviços essenciais ao pleno funcionamento do órgão, incluindo o processamento de informações relativas a projetos de pesquisa, bolsas e fomento científico e tecnológico. A manutenção contínua e especializada desses equipamentos é condição imprescindível para garantir a disponibilidade, a integridade e a segurança dos serviços prestados pelo CNPq à comunidade científica e à sociedade em geral

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:
4.1.1. Assegurar a continuidade dos serviços institucionais do CNPq.
4.1.2. Eliminar o risco de falha dos componentes identificados, prevenindo falhas completas e indisponibilidades não planejadas.
4.1.3. Minimizar impactos às atividades administrativas e finalísticas.
4.1.4. Preservar a infraestrutura tecnológica existente mantendo a operação dos servidores Huawei E9000.
4.1.5. Atender à necessidade com economicidade e eficiência.
4.1.6. Proteger os investimentos já realizados na infraestrutura de TI.
4.1.7. Evitar impactos negativos à imagem institucional do CNPq.

4.2.REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

4.2.1. Não faz parte do escopo desta contratação a realização de capacitação técnica.

4.3.REQUISITOS LEGAIS

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis, tais como:
4.3.1.1. Instrução Normativa MPDG n.º 05/2017;
4.3.1.2. Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010;
4.3.1.3. Decreto nº 12.198, de 24 de setembro de 2024;
4.3.1.4. Decreto n.º 7.174, de 12 de maio de 2010;
4.3.1.5. Decreto n.º 7.579/2011, de 11 de outubro de 2011;
4.3.1.6. Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022;
4.3.1.7. Decreto nº 12.122, de 30 de julho de 2024;
4.3.1.8. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;
4.3.1.9. Plano Diretor de Logística Sustentável do CNPq 2026/2028 (CPLS/CNPq);
4.3.1.10. Demais normas legais, regulamentares e orientações dos órgãos de controle aplicáveis à contratação, execução e fiscalização de soluções de TIC.

4.4. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

4.4.1. Execução em ambiente produtivo controlado: Os serviços especializados de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados em ambiente produtivo de forma controlada, com acompanhamento da equipe de Tecnologia da Informação do CNPq.
4.4.2. Minimização de impacto operacional: A manutenção deverá ser conduzida de modo a minimizar impactos aos sistemas e serviços em produção.
4.4.3. Observância das janelas de manutenção: Sempre que aplicável, a manutenção deverá ocorrer em janelas previamente definidas, a fim de evitar interrupções não programadas.
4.4.4. Adoção de procedimentos técnicos seguros: Deverão ser observados procedimentos técnicos adequados durante a manutenção, incluindo cuidados com desligamento, manuseio de componentes, reinstalação e religamento dos equipamentos.
4.4.5. Acompanhamento e validação pela equipe técnica do CNPq: Todas as etapas da implantação deverão ser acompanhadas e validadas pela equipe técnica responsável, garantindo conformidade com os requisitos estabelecidos.
4.4.6. Realização de testes pós-manutenção: Após a manutenção, deverão ser realizados testes de funcionamento, verificação de alertas, monitoramento do desempenho e validação da estabilidade dos equipamentos.
4.4.7. Correção imediata de não conformidades: Eventuais não conformidades identificadas durante ou após a manutenção deverão ser prontamente corrigidas pela empresa contratada, sem ônus adicional para a Administração.
4.4.8. Registro e documentação da manutenção: A manutenção deverá ser devidamente documentada, incluindo registro das atividades executadas, data, horário e responsáveis técnicos.
4.4.9. Formalização do aceite da manutenção pela Administração: A manutenção somente será considerada concluída após o aceite formal da Administração, mediante verificação do pleno atendimento aos requisitos técnicos e operacionais.
4.4.10. Durante a vigência da garantia, todos os serviços de suporte e manutenção deverão ser executados por técnicos devidamente capacitados.
4.4.11. As intervenções físicas, substituições de componentes, atualizações e atendimentos às demandas de manutenção corretiva deverão observar rigorosamente as boas práticas de mercado, as normas técnicas aplicáveis e as recomendações oficiais do fabricante, assegurando a integridade dos equipamentos, a estabilidade do ambiente de produção e a manutenção plena da garantia contratada.
4.4.12. Os procedimentos de suporte e manutenção deverão ser realizados de forma a minimizar impactos operacionais, preservar a continuidade dos serviços institucionais e garantir a confiabilidade, disponibilidade e desempenho da infraestrutura de rede e armazenamento.
4.4.13. Devido às características da solução, de acordo com a demanda do cliente, por meio da solicitação de atendimento ou suporte técnico para o serviço desejado durante o período do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A prioridade de atendimento dos acionamentos dependerá do nível de severidade detalhado no contrato.
4.4.14. Será aberto um acionamento nos canais de atendimento para cada situação reportada.
4.4.15. Cada acionamento receberá um número de identificação para comprovação por parte do CLIENTE e para acompanhamento do tempo de atendimento.
4.4.16. Em caso de ocorrência de desvio, o CLIENTE deverá entrar em contato com a CONTRATADA informando o número de identificação do acionamento e a descrição da ocorrência.
4.4.17. Ao final do atendimento, o CLIENTE receberá um e-mail de Controle de Qualidade (CQ) para avaliação do serviço prestado.
4.4.18. Os acionamentos terão as seguintes classificações quanto à prioridade de atendimento:

Severidade	Descrição	Tipo de Atendimento

Alta	Acionamentos associados a eventos que causem ou venham a causar interrupção ou redução da qualidade de serviço (indisponibilidade, intermitência, etc.). O tratamento de acionamento de severidade alta é realizado em período ininterrupto, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A Central de Serviços da CONTRATADA classificará este acionamento em Registro de Incidente.	Preferencialmente presencial
Média	Acionamentos associados a problemas que criem restrições à operação do sistema, porém não afetam a sua funcionalidade. O tratamento de acionamento de severidade média será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a ser encaminhada às áreas de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	Preferencialmente presencial, podendo ser remoto a depender da necessidade
Baixa	Acionamentos associados a dúvidas ou problemas que não afetem a operação. Atendimento em horário comercial, por solicitação de serviço.	Pode ser remoto

4.4.19. Os serviços de manutenção deverão contemplar, no mínimo, as seguintes modalidades:
4.4.19.1. Manutenção preventiva: consiste na execução planejada de atividades periódicas com o objetivo de assegurar o funcionamento contínuo da solução e antecipar eventuais falhas. Essas atividades poderão incluir:
4.4.19.1.1. verificação da saúde da solução atualmente implantada;
4.4.19.1.2. análise de desempenho e utilização de recursos;
4.4.19.1.3. revisão de configurações relevantes;
4.4.19.1.4. verificação de atualizações recomendadas pelo fabricante;
4.4.19.1.5. Sempre que aplicável, deverá ser emitido relatório técnico contendo as atividades realizadas e eventuais recomendações de melhoria.
4.4.19.2. Manutenção corretiva: consiste na execução de procedimentos destinados a restabelecer o funcionamento normal da solução em caso de falhas, defeitos ou degradação de desempenho, incluindo:
4.4.19.2.1. diagnóstico de incidentes;
4.4.19.2.2. correção de falhas de software;
4.4.19.2.3. substituição de componentes defeituosos;
4.4.19.2.4. reconfiguração de serviços e funcionalidades;
4.4.19.2.5. A substituição de componentes deverá ocorrer sem ônus adicional para o CNPq, utilizando peças novas, originais e homologadas pelo fabricante.

4.5. REQUISITOS TEMPORAIS

4.5.1. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para as capitais dos estados e de 15 (quinze) dias corridos para as demais localidades, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;
4.5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
4.5.3. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.6. REQUISITOS DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE

4.6.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante e deverão ser prestados em conformidade com leis, normas e diretrizes de Governo relacionadas à Segurança da Informação e Comunicação, em especial a Instrução Normativa nº 01-GSI/PR e suas normas complementares, bem como a todos os normativos internos do CNPq que tratam do assunto, tais como a Política de Segurança da Informação do CNPq, aprovada e homologada pela Portaria CNPq nº 1.019, de 30 de agosto de 2022;
4.6.2. A CONTRATADA deverá comprometer-se, por si e por seus funcionários, a aceitar e aplicar rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança definidos na Política de Segurança da Informação do CNPq.
4.6.3. Todas as informações às quais a CONTRATADA tiver acesso em função da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada sua reprodução, utilização ou divulgação a terceiros.
4.6.4. Os representantes, empregados e colaboradores da CONTRATADA deverão zelar pela manutenção do sigilo de dados, informações, documentos e especificações técnicas de que tenham conhecimento em razão dos serviços executados.
4.6.5. Todas as informações, imagens e documentos a serem manuseados e utilizados são de propriedade do CNPq e não poderão ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos pela CONTRATADA sem expressa autorização do CNPq , de

acordo com os termos constantes em Termo de Sigilo a ser firmado entre o CNPq e a CONTRATADA .
4.6.6. No que couber, o " Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade" deverá ser observado (vide Seção 7 do Anexo I da IN SGD/ME nº 94/2022).
4.6.7. Informar imediatamente à outra Parte, sempre que envolver a Solução tecnológica objeto do presente Contrato, assim que tomar conhecimento de: qualquer investigação ou apreensão de Dados Pessoais por funcionários públicos ou qualquer indicação específica de que tal investigação ou apreensão seja iminente; quaisquer outros pedidos provenientes desses funcionários públicos; Qualquer informação que seja relevante em relação ao tratamento de Dados Pessoais da outra parte.
4.6.8. A CONTRATADA deverá assegurar que o Tratamento dos Dados Pessoais enviados pelo CNPq fique restrito aos Colaboradores que precisam efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no Contrato indicado no preâmbulo, bem como que tais Colaboradores: Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento; e Tenham conhecimento das obrigações da CONTRATADA, incluindo as obrigações do presente Termo. Todos os Colaboradores da CONTRATADA, bem como os em exercício na Empresa, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados, incluindo os que envolvam dados pessoais, nos termos já definidos pela Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES. **4.6.9.** As PARTES se comprometem a manter sob estrita confidencialidade toda e qualquer informação trocada entre si em relação à presente prestação de serviços, bem como toda e qualquer informação ou documento dela derivado, sem prejuízo de qualquer outra proteção assegurada às **PARTES pelo ordenamento jurídico.**
4.6.10. Sobre a confidencialidade e a não divulgação de informações, fica estabelecido que: Todas as informações e os conhecimentos aportados pelas PARTES para a execução do objeto deste contrato são tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados; A confidencialidade implica a obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos nesta relação contratual, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores; Não são tratadas como conhecimentos e informações confidenciais as informações que forem comprovadamente conhecidas por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente da iniciativa das PARTES no contexto deste contrato.
4.6.10. Qualquer exceção à confidencialidade só será possível caso prevista neste contrato ou com a anuência prévia e por escrito das PARTES de disponibilizar a terceiros determinada informação. As PARTES concordam com a disponibilização de informações confidenciais a terceiros nos casos em que tal disponibilização se mostre necessária para o cumprimento de exigências legais.
4.6.11. Para os fins do presente contrato, a expressão “Informação Confidencial” significa toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada (seja por escrito, de forma eletrônica ou por qualquer outra forma) pelas PARTES entre si, seus representantes legais, administradores, diretores, sócios, empregados, consultores ou contratados (em conjunto, doravante designados “REPRESENTANTES”) no âmbito deste contrato. Todas as anotações, análises, compilações, estudos e quaisquer outros documentos elaborados pelas PARTES ou por seus REPRESENTANTES com base nas informações descritas no item anterior serão também considerados “Informação Confidencial” para os fins do presente contrato.
4.6.12. A informação que vier a ser revelada, fornecida ou comunicada verbalmente entre as PARTES deverá integrar ata lavrada por qualquer dos seus representantes para que possa constituir objeto mensurável e dotado de rastreabilidade para efeito da confidencialidade ora pactuada. O descumprimento desta cláusula por qualquer das PARTES poderá ensejar a responsabilização de quem lhe der causa, nos termos da lei, inclusive em relação aos eventuais danos causados à parte contrária ou a terceiros.
4.6.13. O descumprimento desta cláusula por qualquer das PARTES poderá ensejar a responsabilização de quem lhe der causa, nos termos da lei, inclusive em relação aos eventuais danos causados à parte contrária ou a terceiros. Sem prejuízo de eventuais sanções aplicáveis nas esferas cível e administrativa, a conduta que represente violação a essa cláusula pode vir a ser enquadrada no crime de concorrência desleal previsto no art. 195, inc. XI, da Lei nº 9.279/1996.
4.6.14. O dever de confidencialidade estabelecido nesse contrato inclui a necessidade de observância da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).
4.6.15. A responsabilidade por danos causados às PARTES ou a terceiros por eventual vazamento de dados ou outro tratamento de dados inadequado ou ilícito será direcionada a quem comprovadamente tenha dado causa, por sua ação, omissão, ou sob sua responsabilidade.

4.7. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

4.7.1. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:
4.7.2. A Contratada deverá estar devidamente habilitada juridicamente e em situação regular quanto às obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, bem como cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, especialmente no que se refere à vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e a qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.
4.7.3. Nas atividades relacionadas à formalização e à execução do contrato, a Licitante ou Contratada deverá adotar critérios ambientais que priorizem a sustentabilidade, com preferência por produtos e equipamentos de baixo impacto ambiental, conforme a Resolução CONAMA nº 01/1986, observando diretrizes voltadas à não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento adequado dos resíduos sólidos, nos termos da Lei nº 12.305/2010.
4.7.4. Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos reciclados ou recicláveis, compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, bem como produtos e equipamentos duráveis, que atendam a critérios de

sustentabilidade, observados os princípios da viabilidade econômica, razoabilidade e proporcionalidade.
4.7.5. Os equipamentos ou componentes substituídos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, utilizando-se preferencialmente de materiais recicláveis, de forma a garantir a proteção durante o transporte e a armazenagem. Quando aplicável, deverão ser indicadas e adotadas as medidas necessárias para viabilizar o recolhimento e a destinação adequada de equipamentos que contenham materiais perigosos, especialmente nos casos de manutenção, substituição ou descarte.
4.7.6. Os equipamentos, peças, periféricos e acessórios fornecidos deverão, preferencialmente, não conter substâncias perigosas, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr VI), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentrações superiores às recomendadas pela diretiva europeia Restriction of Certain Hazardous Substances (RoHS).
4.7.7. Na execução dos serviços, as advertências, orientações, informações sobre uso ou devolução, bem como toda a documentação técnica e manuais eventualmente fornecidos, deverão estar redigidos em língua portuguesa.
4.7.8. Os profissionais da CONTRATADA deverão pautar sua conduta pela ética, civilidade e respeito à cultura institucional da CONTRATANTE, sujeitando-se integralmente às normas de funcionamento interno, controle de acesso, segurança patrimonial e sigilo vigentes no ambiente corporativo desta.

4.8. REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA

4.8.1. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da CONTRATANTE.
4.8.2. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à CONTRATADA adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela CONTRATANTE.
4.8.3. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:
4.8.3.1. Aderência à arquitetura tecnológica existente: A solução adotada deverá ser plenamente compatível com a arquitetura atual da infraestrutura de TI do CNPq, não sendo admitidas alterações estruturais nos equipamentos atuais, sistemas ou configurações existentes.
4.8.3.2. Compatibilidade técnica do componente: Os serviços especializados de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva a serem fornecidos deverão ser compatíveis com o equipamento Huawei E9000 (modelo IT1K20E9000), bem como suas respectivas lâminas, atendendo às especificações técnicas exigidas para operação adequada e estável.
4.8.3.3. Manutenção do padrão de desempenho do ambiente: A implementação não deverá ocasionar degradação de desempenho, aumento de latência ou instabilidade nos sistemas hospedados no ambiente de servidores blade.
4.8.3.4. Execução planejada da intervenção: A implantação dos serviços especializados de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada conforme planejamento previamente acordado com a equipe técnica do CNPq, de modo a minimizar impactos operacionais e períodos de indisponibilidade.
4.8.3.5. Realização de procedimentos técnicos adequados: A execução do serviço deverá observar boas práticas de infraestrutura de TI, incluindo procedimentos de desligamento, substituição, reinstalação e religamento seguro do equipamento, quando aplicável.
4.8.3.6. Testes e validação pós-implementação: Deverão ser realizados testes de funcionamento, verificação de logs, monitoramento de alertas e validação da estabilidade do equipamento.
4.8.3.7. Registro das atividades executadas: As atividades de substituição e testes deverão ser devidamente registradas, permitindo rastreabilidade e comprovação da correta execução do serviço.
4.8.3.8. Execução por equipe tecnicamente qualificada: O serviço deverá ser executado por profissionais com experiência comprovada em ambientes de servidores blade ou infraestrutura equivalente, garantindo a correta implementação da solução.
4.8.3.9. Preservação da integridade dos demais componentes: A implementação não deverá causar impactos negativos aos demais módulos, blades ou sistemas interdependentes do ambiente tecnológico.
4.8.3.10. Aceite técnico pela Administração: A conclusão do serviço estará condicionada ao aceite técnico formal por parte da equipe de Tecnologia da Informação do CNPq, após a verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos.

4.9. REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO

4.9.1. Não se aplicam requisitos de projeto e implementação, visto que a contratação prevê apenas serviço de suporte para equipamentos já implantados e em funcionamento na infraestrutura do CNPq.

4.10. REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO

4.10.1. Não se aplicam requisitos de implantação, visto que a contratação prevê apenas serviço de suporte para equipamentos já implantados e em funcionamento na infraestrutura do CNPq.

4.11. REQUISITOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO

4.11.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
4.11.2. As substituições de peças e componentes deverão ser plenamente compatíveis com a infraestrutura atual do CNPq, não sendo admitidas alterações na arquitetura, na topologia ou nas configurações existentes do ambiente de servidores.

4.12. REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.12.1. Os serviços de suporte e manutenção deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.
4.12.2. A utilização de recursos profissionais qualificados para execução das demandas e atividades será necessária e exigida, buscando, assim, não apenas a prestação de um serviço de qualidade, mas também garantindo a plena continuidade e disponibilidade dos serviços de TIC.
4.12.3. Os profissionais que serão envolvidos nos serviços objeto deste estudo deverão estar capacitados nos recursos que compõem o ambiente computacional e nas tecnologias utilizadas pelo CONTRATANTE.
4.12.4. O CONTRATANTE poderá, caso considere que os profissionais indicados não apresentem o nível técnico satisfatório ou mesmo mantenham comportamento inadequado no ambiente de trabalho, a qualquer tempo, solicitar sua substituição.
4.12.5. Cabe à CONTRATADA manter, atualizar e prover as capacitações necessárias ao seu corpo técnico, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE, com o objetivo de manter a qualidade e os níveis de serviços exigidos.
4.12.6. O Contratado deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
4.12.7. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar a prestação de serviços de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva em servidores blade, chassis blade ou equipamentos de processamento de dados de porte equivalente, contemplando atividades de diagnóstico, substituição de componentes, atualização de firmware, correção de falhas e restabelecimento da operação dos equipamentos.
4.12.8. A Administração poderá realizar diligências para confirmação da autenticidade e veracidade dos atestados apresentados.
4.12.9. O Contratado deverá comprovar que possui, em seu quadro funcional, societário ou mediante vínculo contratual, profissional detentor de certificação técnica compatível com a solução ofertada.
4.12.10. Serão aceitas certificações emitidas pelo fabricante dos equipamentos ou certificações equivalentes que comprovem conhecimentos em administração, manutenção ou suporte de servidores corporativos, ambientes de virtualização, infraestrutura de datacenter ou tecnologias correlatas.
4.12.11. A exigência de certificação tem por objetivo assegurar que os profissionais responsáveis possuam conhecimentos técnicos adequados para atuação em ambiente computacional crítico. 4.12.12. Caso os serviços venham a envolver atividades privativas de profissão regulamentada, a contratada deverá comprovar o registro dos profissionais nos respectivos conselhos de fiscalização profissional.

4.13. REQUISITOS DE FORMAÇÃO DA EQUIPE

4.13.1. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:
4.13.2. O profissional responsável técnico deverá comprovar experiência mínima de 02 (dois) anos em atividades relacionadas à manutenção, suporte técnico ou administração de servidores corporativos, equipamentos blade ou infraestrutura de datacenter.
4.13.3. A comprovação da experiência poderá ocorrer mediante carteira de trabalho, contratos de prestação de serviços, declarações de empregadores, certidões, atestados ou outros documentos equivalentes.
4.13.4. A CONTRATADA deverá contar com profissional(is) que possua(m) certificação válida emitida pelo fabricante da solução adotada, compatível com as atividades a serem desempenhadas.

4.14. REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO

4.14.1. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante mensalmente.
4.14.2. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual eles deverão ser prestados.
4.14.3. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.
4.14.4. A CONTRATADA deverá emitir e apresentar à fiscalização do contrato os seguintes relatórios e documentos periódicos, sob pena de glosa ou sanções administrativas em caso de descumprimento:
4.14.4.1. Relatório Operacional Mensal (ROM): Deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, contendo, no mínimo:
4.14.4.1.1. Relação analítica de todos os chamados abertos, atendidos, pendentes e encerrados no período.
4.14.4.1.2. Cálculo consolidado dos indicadores de SLA alcançados (tempo de atendimento e solução).

4.14.4.1.3. Inventário atualizado do hardware sob suporte, destacando eventuais substituições de peças efetuadas no mês.
4.14.4.2. Relatório de Encerramento Contratual (Anual/Fim de Vigência): A ser entregue até 30 (trinta) dias antes do término do contrato, consolidando:
4.14.4.2.1. Histórico geral da saúde do ambiente ao longo de toda a vigência.
4.14.4.2.2. Diagnóstico final do estado físico e operacional da plataforma computacional.
4.14.4.2.3. Plano de Transição de Conhecimento: Cronograma e documentação técnica detalhada para a transferência ordenada das atividades para a equipe interna da CONTRATANTE ou para a nova empresa que assumir o ecossistema.
4.14.5. Após a entrega do Relatório Operacional Mensal (ROM), a Contratante tem 10 (dez) dias pra emitir o Termo de Recebimento Provisório (TRP) e, após o TRP, tem prazo de 15 (quinze) dias para emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).
4.14.6. Após a emissão do TRD, será autorizada pela Contratante a emissão de Nota Fiscal (NF) por parte da Contratada.

4.15. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE

4.15.1. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:
4.15.2. Preservação da segurança da informação: A execução dos serviços não deverá comprometer a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações tratadas nos sistemas e equipamentos do CNPq.
4.15.3. Acesso controlado ao ambiente: O acesso da contratada às instalações e aos equipamentos do CNPq deverá ocorrer exclusivamente mediante autorização prévia e acompanhamento da equipe de Tecnologia da Informação.
4.15.4. Não acesso a dados institucionais: A execução do serviço não deverá implicar acesso lógico ou físico a dados, informações ou sistemas institucionais, exceto quando estritamente necessário e devidamente autorizado.
4.15.5. Sigilo das informações: A contratada deverá manter sigilo sobre quaisquer informações, dados ou conhecimentos a que tiver acesso em razão da execução do contrato, ainda que de forma incidental.
4.15.6. Proteção contra alterações indevidas: Não deverão ser realizadas alterações de configuração, firmware, sistemas ou parâmetros do ambiente tecnológico sem autorização expressa da Administração.
4.15.7. Prevenção de riscos de segurança: A implementação deverá ser conduzida de modo a evitar a introdução de vulnerabilidades, códigos maliciosos ou riscos adicionais ao ambiente tecnológico.
4.15.8. Conformidade com normas internas: A execução do serviço deverá observar as normas, políticas e procedimentos de segurança da informação vigentes no CNPq.
4.15.9. Responsabilização por incidentes: A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer incidente de segurança da informação ou situação que possa representar risco ao ambiente tecnológico.
4.15.10. Proteção de informações sensíveis: Caso haja manuseio incidental de informações sensíveis ou restritas, a contratada deverá adotar medidas adequadas de proteção, conforme orientações da Administração.
4.15.11. Restabelecimento do ambiente em caso de falhas: Em caso de falhas ou impactos à segurança decorrentes da execução do serviço, a contratada deverá adotar, de forma imediata, as medidas necessárias para o restabelecimento do ambiente ao estado anterior.

4.16. VISTORIA

4.16.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 17 horas.
4.16.2. A vistoria deve ser agendada exclusivamente por e-mail através do endereço contratos_ti@cnpq.br.
4.16.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia
4.16.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
4.16.5. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
4.16.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.17. SUSTENTABILIDADE

4.17.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.18. SUBCONTRATAÇÃO

4.18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.19. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.19.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.
4.19.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
4.19.2.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
4.19.2.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.
4.19.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
4.19.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.
4.19.2.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.
4.19.3. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
4.19.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
4.19.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
4.19.6. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.
4.19.6.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).
4.19.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
4.19.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
4.19.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.
4.19.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.
4.19.8. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial
4.19.9. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
4.19.10. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
4.19.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.
4.19.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
4.19.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
4.19.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.19.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
4.19.13.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
4.19.13.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
4.19.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
4.19.15. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
4.19.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.
4.19.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscal(is) Técnico(s), Administrativo(s) e Requisitante(s) do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.
5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço à CONTRATADA, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
5.1.3. Receber o serviço fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
5.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.
5.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.
5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.
5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.
5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
5.2.5. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.
5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do Contrato.
5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.
5.2.9. Fazer a transição contratual, quando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
6.1.1.1. Início da execução do objeto: a partir da emissão da ordem de serviço (OS).
6.1.1.2. O gestor do contrato emitirá a Ordem de Serviço (OS) para a entrega dos serviços desejados.

6.1.1.3. O recebimento provisório e definitivo dos serviços é disciplinado em tópico próprio deste TR.

6.2. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2.1. Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço: Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Lote 06, Bloco H - Edifício Telemundi II, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-010,
6.2.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: entre 8h30 e 17h sem implicar o deslocamento eventual de prestador de serviço da CONTRATADA para o CNPq e outras unidades do CNPq e suas parceiras, de nenhuma forma, o acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, bem como nenhum tipo de pagamento correspondente a deslocamentos, diárias, horas extras ou adicionais noturnos.
6.2.3. Os serviços prestados deverão observar o descrito no Anexo II - Níveis de serviço (SEI nº 2646630) ao se tratar da severidade, do tipo e dos prazos de atendimento.

6.3. FORMAS DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

6.3.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

6.4. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.5. QUANTIDADE MÍNIMA DE BENS OU SERVIÇOS PARA COMPARAÇÃO E CONTROLE

6.5.1. Cada OS conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

6.6. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

6.6.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação entre a Contratante e o Contratado os seguintes:
6.6.1.1. Ordem de Serviço;
6.6.1.2. Ata de Reunião;
6.6.1.3. Ofício;
6.6.1.4. Sistema de abertura de chamados;
6.6.1.5. E-mails, ofícios e cartas;
6.6.1.6. Plataforma eletrônica de comunicação aderida pela CONTRATANTE (por exemplo: Sistema SEI, rocket.chat, Microsoft Teams etc.).
6.6.1.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone por meio do qual seja possível contato direto com a CONTRATANTE.

6.7. MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

6.7.1. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.
6.7.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e o Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS I e III (SEI nº 2646629 e SEI nº 2646631).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.2. PREPOSTO

7.2.1. O CONTRATADO designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto do Contrato.
7.2.2. O CONTRATADO não necessitará de manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do serviço.
7.2.3. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.3 REUNIÃO INICIAL

7.3.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, no Edital e em seus anexos e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.
7.3.2. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5 dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.
7.3.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:
7.3.3.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;
7.3.3.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;
7.3.3.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
7.3.3.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter, no mínimo, o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.4. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

7.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.5. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
7.5.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
7.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.5.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.5.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7.5.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.6. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.6.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
7.6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.7. GESTOR DO CONTRATO

7.7.1. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.7.2. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.7.3. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.7.4. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem ao fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.7.5. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.7.6. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
7.7.7. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.7.8. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.8.1. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:
7.8.2. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).
7.8.3. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.
7.8.4. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverão estar instalados de forma organizada e livres de pressões ocasionadas por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade ou funcionamento inadequado.
7.8.5. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.
7.8.6. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novo pelo fornecedor dos produtos.
7.8.7. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.
7.8.8. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

7.9. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO EXIGIDOS

7.9.1. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação e estão especificados no Anexo II - Níveis de serviço (SEI nº 2646630), devendo ser observados pela CONTRATADA na realização dos serviços decorrentes da contratação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
8.1.1. não produziu os resultados acordados;
8.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
8.1.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. RECEBIMENTO

8.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
8.2.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
8.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
8.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
8.2.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
8.2.6. Ao final de cada período/evento de faturamento:
8.2.6.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e da qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
8.2.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
8.2.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
8.2.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
8.2.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
8.2.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.2.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
8.2.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:
8.2.14. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
8.2.14.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
8.2.14.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
8.2.14.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
8.2.14.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
8.2.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8.2.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
8.2.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3. LIQUIDAÇÃO

8.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
8.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
I) o prazo de validade;
II) a data da emissão;
III) os dados do contrato e do órgão contratante;
IV) o período respectivo de execução do contrato;
V) o valor a pagar; e
VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
8.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
8.3.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
8.3.6.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.3.6.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
8.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8.3.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
8.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.4. PRAZO DE PAGAMENTO

8.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
8.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-E) ou outro índice que venha a substituí-lo.

8.5. FORMA DE PAGAMENTO

8.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
8.5.2. Será considerado data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.5.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. REAJUSTE

8.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 15/06/2026.
8.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
8.6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
8.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
8.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

9.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

ID	OCORRÊNCIA	GLOSA / SANÇÃO
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referentes à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 2 horas úteis.	Multa de 2% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 10 dias úteis.
		Após o limite de 10 dias úteis, aplicar-se-á multa de 10 % do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicadores do Anexo II - Níveis de serviço	Glosa/sanção aplicável conforme descrito no Anexo II - Níveis de serviço
3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 40 % do valor total do Contrato.

9.2. Nos termos do art. 19, inciso III, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:
9.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou
9.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
9.4.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
9.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
9.4.4. Multa:
9.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
9.4.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
9.4.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.4.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
9.4.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
9.4.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
9.4.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
9.4.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:
9.4.4.7.1. Execução parcial do serviço sem observância dos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência, ausência de registro das atividades executadas ou descumprimento de procedimentos de teste e validação, desde que não caracterizada a inexecução total do objeto.
9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
9.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e nos parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.10.1. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
9.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
9.11.2. as peculiaridades do caso concreto;
9.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
9.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
9.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
9.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
9.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.2. REGIME DE EXECUÇÃO

10.2.1. O fornecimento do objeto será por preço global.

10.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

10.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
10.4.2. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt br/empreendedor;
10.4.4. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
10.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.4.7. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
10.4.8. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
10.4.9. consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
10.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
10.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
10.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
10.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
10.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou da sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples.
10.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
10.6.3. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:
Liquidez Geral (LG)
LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
Solvência Geral (SG)
SG = Ativo Total/ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
Liquidez Corrente (LC)
LC = Ativo Circulante/ Passivo Circulante
10.6.4. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
10.6.5. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.
10.6.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso da pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
10.6.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
10.6.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
10.6.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.7.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
10.7.1.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
10.7.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;
10.7.2.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
10.7.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
10.7.3.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
10.7.3.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.
10.7.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.7.3.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.
10.7.3.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente.
10.7.3.6. comprovação de experiência prévia na prestação de serviços de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva em servidores corporativos, equipamentos blade ou infraestrutura de datacenter.
10.7.3.7. Para fins de aferição de porte e capacidade técnica, serão aceitos atestados, de no mínimo 12 (doze) meses, que comprovem atuação na prestação de serviços de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva em servidores corporativos, equipamentos blade ou infraestrutura de datacenter, sendo aceita a soma de diferentes atestados para compor o período mínimo estipulado.
10.7.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
10.7.5. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitidos em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

10.8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.8.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
10.8.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10.8.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA COOPERATIVAS

10.9.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
10.9.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
10.9.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
10.9.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
10.9.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107; 10.45.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
10.9.1.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
10.9.1.5.1. ata de fundação;
10.9.1.5.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
10.9.1.5.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
10.9.1.5.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
10.9.1.5.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
10.9.1.5.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
10.9.1.5.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	1	Serviços especializados de suporte e manutenção para chassi Huawei E9000 (modelo IT1K20E9000)	27014	Unidade	2	R$ 1.750,00	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00
	2	Serviços especializados de suporte e manutenção para	27014	Unidade	16	R$ 350,00	R$ 5.600,00	R$ 67.200,00

		lâminas CH121 V5						
	3	Serviços especializados de suporte e manutenção para lâminas CH242 V5	27014	Unidade	4	R$ 550,00	R$ 2.200,00	R$ 26.400,00
VALOR TOTAL								**R$ 135.600,00**

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais),** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
I) Ação: 2000
II) Fonte de Recursos: 1000000000
III) PTRES: 173704
IV) Natureza da Despesa: 339040
V) Plano Interno: 20000234007
12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
12.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	EVENTO	PRAZO ESTIMADO DE ENTREGA	PERÍODO	VALOR TOTAL POR PERÍODO	PRAZO ESTIMADO DE PAGAMENTO	% A PAGAR
1	1	Serviços especializados de suporte e manutenção para 2 (dois) chassi Huawei E9000 (modelo IT1K20E9000)	Prestação de suporte técnico e manutenção contínuos	Serviço mensal, iniciado após a emissão da OS	MENSAL	R$ 3.500,00	Até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços prestados no período, mediante apresentação da OS correspondente, TRD e autorização para emissão de Nota Fiscal	100% do valor total mensal do item
	2	Serviços especializados de suporte e manutenção para 16 (dezesseis) lâminas CH121 V5	Prestação de suporte técnico e manutenção contínuos	Serviço mensal, iniciado após a emissão da OS	MENSAL	R$ 5.600,00	Até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços prestados no período, mediante	100% do valor total mensal do item

							apresentação da OS correspondente, TRD e autorização para emissão de Nota Fiscal	
	3	Serviços especializados de suporte e manutenção para 4 (quatro) lâminas CH242 V5	Prestação de suporte técnico e manutenção contínuos	Serviço mensal, iniciado após a emissão da OS	MENSAL	R$ 2.200,00	Até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços prestados no período, mediante apresentação da OS correspondente, TRD e autorização para emissão de Nota Fiscal	100% do valor total mensal do item
	VALOR TOTAL ESTIMADO (1 MÊS)							**R$ 11.300,00**
	VALOR TOTAL ESTIMADO (12 MESES)							**R$ 135.600,00**

13.2. Anexos:
13.2.1. Anexo I - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (2646629)
13.2.2. Anexo II - Níveis de Serviço (2646630)
13.2.3. Anexo III - Termo de Ciência (2646631)
13.2.4. Anexo IV - Estudo Técnico Preliminar (2721618)
13.2.5. Anexo V - Modelo de Termo de Vistoria Técnica (2703018)
13.2.6. Anexo VI - Modelo de Recusa de Vistoria Técnica (2703019)
13.3. A equipe de planejamento da contratação foi instituída pela Portaria DADM/CNPq n.º 2.783/2026 (2687727)
13.4. Conforme o § 6º do art. 12 da IN SGD/ME n.º 94/2022, o Termo de Referência será assinado pela equipe de planejamento da contratação e pela autoridade máxima da área de TIC e aprovado pela área competente.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
(Assinado eletronicamente) **CHARLES HENRIQUE DE ARAÚJO** Analista em C&T Matrícula/SIAPE: 12070701	*(Assinado eletronicamente)* **RAQUEL MAGALHÃES DE SOUZA BRANDÃO** Analista em C&T Matrícula/SIAPE: 02001108	*(Assinado eletronicamente)* **JOÃO PAULO DOS REIS JÚNIOR** Assistente em C&T Matrícula/SIAPE: 06716181

Brasília, na data da assinatura

Autoridade máxima da área de TIC
(Assinado eletronicamente) **GERALDO SORTE** Coordenador - Geral de Tecnologia da Informação Portaria DASD 1.219/2023

Autoridade da área administrativa
(*Assinado eletronicamente)* **DEBORA PERES MENEZES** Diretora de Análise de Resultados e Soluções Digitais - DASD/PRE Portaria MCTI nº 2.003/2023

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL MAGALHAES DE SOUZA BRANDAO**, **Integrante técnico da contratação**, em 31/08/2026, às 10:02, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CHARLES HENRIQUE DE ARAUJO**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 31/08/2026, às 10:50, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO DOS REIS JUNIOR**, **Integrante Administrativo**, em 31/08/2026, às 15:46, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **GERALDO SORTE**, **Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação PORTARIA Nº 217, DE 3 DE MARÇO DE 2022**, em 01/09/2026, às 14:49, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DEBORA PERES MENEZES**, **Diretora de Análise de Resultados e Soluções Digitais - PO Casa Civil nº 2.003 14/03/2023**, em 01/09/2026, às 15:15, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cnpq.br/verifica.html informando o código verificador **2779682** e o código CRC **DF72E3D8**.

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - COINT/CGETI/DASD

1. TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq, Fundação Pública Federal criada pela Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1951, vinculado ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, com Inscrição no CNPJ/MJ sob nº 33.654.831/0001-36, sediado no <ENDEREÇO DO CNPq>, CEP <CEP DO CNPq>, na cidade de Brasília-DF, Telefone: <TELEFONE>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.° <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA; CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO n.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas da CONTRATANTE; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE; resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições: INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato. INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado. CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado, e demais informações sensíveis ou restritas. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:
I. sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
II. tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
III. sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido

notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES
As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL, exceto na medida estritamente necessária à execução do contrato.
§ 1º. A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.
§ 2º. A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.
I. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.
§ 3º. A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.
§ 4º. Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO, na forma da legislação civil aplicável.
I. Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.
§ 5º. A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.
§ 6º. A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:
I. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
II. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;
III. Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e
IV. Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA
O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL ou, na ausência de classificação formal, por prazo mínimo de 5 anos após o término do contrato.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES
A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Lei nº. 14.133/2021.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS
Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.
§ 1º. Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.
§ 2º. O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.
§ 3º. Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:
I. a CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo, mediante justificativa e observadas as normas aplicáveis, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
II. a CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.
III. a omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
IV. todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
V. o presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
VI. alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
VII. o acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, dispensada formalização do termo aditivo para atualização de informações, mantendo-se a proteção do presente TERMO;
VIII. este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO
A CONTRATANTE elege o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Brasília, _____ de _____ de 20__

De acordo,

Contratante

_____
<nome>
<qualificação>

Contratada

_____
<nome>
<qualificação>

Testemunhas

_____
<nome>
<qualificação>
<rg>

_____
<nome>
<qualificação>
<rg>

<CPF> <CPF>

2. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Eu _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF n.º _____, abaixo firmado, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todos os dados e informações a que tiver acesso como autoridade, servidor, prestador de serviço, consultor ou estagiário, nos termos da Portaria CNPq nº 1.019/2022, de 30 de agosto de 2022, que instituiu a Política de Segurança da Informação – PoSIN do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, bem como em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e demais normas aplicáveis.

2.1. COMPROMISSOS

Por este Termo, comprometo-me a:
I. não utilizar dados e informações institucionais a que tiver acesso para finalidade diversa da execução das atividades que me forem atribuídas, nem para obtenção de benefício próprio, exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para terceiros;
II. não divulgar, compartilhar, transmitir ou disponibilizar, sob qualquer forma, dados e informações institucionais a terceiros não autorizados;
III. não realizar cópia, reprodução ou armazenamento de dados e informações institucionais, em qualquer meio, salvo quando estritamente necessário à execução das atividades autorizadas e em conformidade com as normas de segurança da informação vigentes;
IV. não me apropriar, para uso próprio ou de terceiros, de material, dados ou informações institucionais, independentemente de estarem classificados como sigilosos ou não;
V. adotar todas as medidas necessárias para proteger os dados e informações institucionais contra acesso não autorizado, vazamento, perda, alteração indevida ou qualquer forma de tratamento inadequado;
VI. comunicar imediatamente ao CNPq qualquer incidente de segurança da informação, suspeita de violação, acesso indevido ou situação que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados e informações a que tiver acesso;
VII. respeitar os princípios e diretrizes estabelecidos na Política de Segurança da Informação do CNPq, bem como as normas complementares e procedimentos internos aplicáveis.

2.2. DEFINIÇÕES

Para fins deste Termo, considera-se:
Dado institucional: qualquer dado gerado, custodiado, manipulado, utilizado ou armazenado no âmbito do CNPq, que compõe seus ativos de informação e deve ser protegido conforme a PoSIN, normas complementares e legislação vigente.
Dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
Informação institucional: todo conhecimento derivado de dados institucionais, sob a forma escrita, verbal, digital ou qualquer outro meio de representação.

2.3. RESPONSABILIDADE

Declaro estar ciente de que:
I. sou responsável pelo uso adequado das informações a que tiver acesso, nos limites de minha atuação e das atribuições que me forem conferidas;

II. responderei administrativa, civil e penalmente pelo uso indevido, divulgação não autorizada ou qualquer forma de violação das obrigações assumidas neste Termo, nos termos da legislação vigente;
III. o descumprimento deste Termo poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

2.4. VIGÊNCIA DO COMPROMISSO

O dever de confidencialidade e sigilo previsto neste Termo permanece vigente durante todo o período de vínculo com o CNPq e continuará válido mesmo após o seu encerramento, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos ou enquanto perdurar a natureza sigilosa das informações, o que for maior.

Brasília, ____ de _____ de 20___

_____
<nome>
<Cargo / Função / Setor>
<CPF>

Referência: Processo nº 01300.002094/2026-87 SEI nº 2646629

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL MAGALHAES DE SOUZA BRANDAO**, **Integrante técnico da contratação**, em 25/06/2026, às 15:44, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cnpq.br/verifica.html informando o código verificador **2646629** e o código CRC **4DCD2B31**.

Criado por aline.thomaz, versão 4 por juciara.pereira em 25/06/2026 15:32:50.

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - COINT/CGETI/DASD

ANEXO II

NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

1. **NÍVEIS DE SERVIÇO**

1.1 Os níveis de serviço acordados e os descontos em favor do CONTRATANTE pelo respectivo descumprimento encontram-se definidos a seguir e levarão em consideração o período de faturamento especificado nas condições gerais do contrato firmado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
1.2. A disponibilidade de acesso será considerada no horário de funcionamento do serviço, desconsiderando-se as paradas previamente comunicadas, bem como aquelas programadas nos sistemas estruturantes fontes da informação;
1.3. Não será considerado descumprimento de nível de serviço em caso de interrupção ou degradação do serviço, programada ou não, que ocorrer por motivo de caso fortuito ou de força maior, ou por fatos atribuídos ao próprio CONTRATANTE ou a terceiros, por erros de operação do CONTRATANTE.

	ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE DO AMBIENTE - IDA
ÍNDICE	Disponibilidade do ambiente
FINALIDADE	Apurar a disponibilidade do ambiente mensalmente.
META A CUMPRIR	99,9%
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Ferramenta de monitoramento para os equipamentos ou outra ferramenta homologada pelo órgão.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	A aferição será realizada por meio de relatórios de dados de ferramenta automatizada ou painéis de acompanhamento. Deve-disponibilidades de cada ativo.
PERIODICIDADE	Mensal
MECANISMOS DE CÁLCULO	IDA = (Horas Totais de Funcionamento no Período + Horas de Manutenção Preventiva + Horas de indisponibilidade justificadas) / (H
INÍCIO DA VIGÊNCIA	A partir da emissão da Ordem de Serviço.
FAIXA DE AJUSTE	Serão aplicadas as seguintes sanções em cada uma das faixas de ajuste a seguir: 99,0% < IDA < 99,9% : 0,5% sobre o valor faturado no período. 98,0% < IDA < 99,0% : 1,0% sobre o valor faturado no período. IDA < 98,0% : 3% sobre o valor faturado no período.
OBSERVAÇÕES	A simples aplicação de redutor por descumprimento dos níveis mínimos de serviço não exime a CONTRATADA de outras sanções es Horas de manutenção preventiva deverão ser previamente agendadas e aprovadas pela CONTRATANTE. Serão considerados como horas de manutenção preventiva apenas o período previamente agendado; o excedente será considerad

1.4. Manutenção preventiva:
1.4.1. Sempre que for necessária a execução de mudança para melhoria do ambiente, a CONTRATADA deverá encaminhar com 48h de antecedência um plano de execução de mudança, contendo o escopo, o tempo necessário para execução de cada atividade, data e horário de início e horário estimado de término, além do plano de rollback em caso de insucesso.
1.4.2. Caso seja uma manutenção preventiva emergencial, a solicitação pode ocorrer até 24 horas antes da execução.
1.4.3. Caso a manutenção programada ultrapasse o tempo estimado de execução e deixe o ambiente indisponível, o tempo excedente será considerado como indisponibilidade e será tratado como incidente.

2. **ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO**

2.1 A solicitação de atendimento ou suporte técnico para o serviço desejado poderá ser realizada pelo CONTRATANTE durante o período do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A prioridade de atendimento dos acionamentos dependerá do nível de severidade detalhado no contrato;
2.2 Será aberto um acionamento nos canais de atendimento para cada situação reportada;
2.3 Cada acionamento receberá um número de identificação para comprovação por parte do CONTRATANTE e para acompanhamento do tempo de atendimento;
2.4 Em caso de ocorrência de desvio, o CONTRATANTE deverá entrar em contato com a CONTRATADA informando o número de identificação do acionamento e a descrição da ocorrência;
2.5 Ao final do atendimento, o CONTRATANTE receberá um e-mail de Controle de Qualidade (CQ) para avaliação do serviço prestado.
2.6 Os acionamentos terão as seguintes classificações quanto à prioridade de atendimento:

Severidade	**Descrição**	**Tipo de Atendimento**	**Prazo para início de atendimento do chamado**	**Prazo de solução do chamado**
Alta	Acionamentos associados a eventos que não façam parte da operação normal de um serviço e que causem ou venham a causar uma interrupção ou redução da qualidade de serviço (indisponibilidade, intermitência, etc.). O tratamento de acionamento de severidade alta é realizado em período ininterrupto, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A Central de Serviços da CONTRATADA classificará este acionamento em Registro de Incidente.	Preferencialmente presencial	1 hora	2 horas
Média	Acionamentos associados a problemas que criem restrições à operação do sistema, porém não afetam a sua funcionalidade. O tratamento de acionamento de severidade média será realizado em horário comercial,	Preferencialmente presencial, podendo ser	2 horas	4 horas

	por meio de solicitação de serviço, a ser encaminhada às áreas de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	remoto a depender da necessidade		
Baixa	Acionamentos associados a problemas ou dúvidas que não afetem a operação do sistema (habilitação de usuários, etc.). O tratamento de acionamento de severidade baixa será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a ser encaminhada às áreas de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	Pode ser remoto	3 horas	8 horas

2.7. O prazo para solução engloba o prazo para início de atendimento.
2.8. Entende-se por solução do chamado o momento em que é sanada a falha e documentada no histórico do chamado, podendo ser solução paliativa ou definitiva.
2.8.1 Em caso de solução paliativa, deverá ser aberto um chamado de baixa criticidade (caso não esteja impactando a operação do sistema) para que se prossiga com a resolução definitiva.

ÍNDICE DO PRAZO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO - IAP	
ÍNDICE	Prazo para início do atendimento
FINALIDADE	Apurar o tempo para o início do atendimento.
META A CUMPRIR	95%
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Ferramenta de monitoramento para os serviços ou outra ferramenta homologada pela CONTRATANTE
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	A aferição será realizada por meio de relatórios de dados de ferramenta automatizada ou painéis de acompanhamento. O início contabilizado a partir do seu recebimento pela CONTRATADA, pelos meios acordados no Termo de Referência.
PERIODICIDADE	Mensal
MECANISMOS DE CÁLCULO	IAP - (Total de chamados iniciados dentro do prazo / Total de chamados) x 100
INÍCIO DA VIGÊNCIA	A partir da emissão da Ordem de Serviço.
FAIXA DE AJUSTE	• 1% (um por cento) do valor da Ordem de Serviço, se o indicador ficar >= 85% e < 95%; • 2% (dois por cento) do valor da Ordem de Serviço, se o indicador ficar >= 65% e < 85%; • 3% (três por cento) do valor da Ordem de Serviço, se o indicador ficar >= 50% e < 65%; • 4% (quatro por cento) do valor da Ordem de Serviço, se o indicador ficar < 50%.
SANÇÕES	A simples aplicação de redutor por descumprimento dos níveis mínimos de serviço não exime a CONTRATADA de outras sanções est

ÍNDICE DE SOLUÇÃO DE CHAMADOS NO PRAZO - ISP	
ÍNDICE	Quantidade de chamados solucionados (requisições e incidentes) dentro do prazo
FINALIDADE	Apurar a quantidade de chamados solucionados dentro do prazo estabelecido.
META A CUMPRIR	95%
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Ferramenta de monitoramento para os serviços ou outra ferramenta homologada pela CONTRATANTE.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	A aferição será realizada por meio de relatórios de dados de ferramenta automatizada ou painéis de acompanhamento.
PERIODICIDADE	Mensal
MECANISMOS DE CÁLCULO	ISP = (Total de chamados solucionados dentro do prazo / Total de chamados abertos no período) x 100
INÍCIO DA VIGÊNCIA	A partir da data de emissão da Ordem de Serviço.
FAIXA DE AJUSTE	• 1% (um por cento) do valor da Ordem de Serviço, se o indicador ficar >= 85% e < 95%; • 2% (dois por cento) do valor da Ordem de Serviço, se o indicador ficar >= 65% e < 85%; • 3% (três por cento) do valor da Ordem de Serviço, se o indicador ficar >= 50% e < 65%; • 4% (quatro por cento) do valor da Ordem de Serviço, se o indicador ficar < 50%.
OBSERVAÇÕES	A simples aplicação de redutor por descumprimento dos níveis mínimos de serviço não exime a CONTRATADA de outras sanções estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL MAGALHAES DE SOUZA BRANDAO**, **Integrante técnico da contratação**, em 26/06/2026, às 13:31, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cnpq.br/verifica.html informando o código verificador **2646630** e o código CRC **FD1CDB87**.

Criado por aline.thomaz, versão 16 por raquel.brandao em 26/06/2026 13:15:48.

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - COINT/CGETI/DASD

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO
O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade. No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados. **Referência: Art. 18, Inciso V, alínea "b" da IN SGD/ME Nº 94/2022.**

1 – IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	**CNPJ**	xxxxxxxxxxxx
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	**MATR.**	xxxxxxxxxxxxx

2 – CIÊNCIA
Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	**Matrícula**	**Assinatura**
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	
...	...	...

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL MAGALHAES DE SOUZA BRANDAO**, **Integrante técnico da contratação**, em 25/06/2026, às 15:44, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cnpq.br/verifica.html informando o código verificador **2646631** e o código CRC **827E297F**.

Criado por aline.thomaz, versão 1 por aline.thomaz em 23/03/2026 09:09:09.

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - COINT/CGETI/DASD

ANEXO V

MODELO DO TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

1. TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Certifico sob as penas da lei que a empresa <**NOME DA EMPRESA**>, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob o número <**CNPJ DA EMPRESA**>, com sede na <**ENDEREÇO DA EMPRESA**>, por intermédio de seu representante legal, do(a) Senhor(a) <**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**>, portador(a) da carteira de identidade número <**RG DO REPRESENTANTE LEGAL**>, expedida pela <**ÓRGÃO EXPEDIDOR DO DOCUMENTO**> e do cadastro de Pessoa Física, CPF/MF, sob o número <**CPF DO REPRESENTANTE LEGAL**> visitou as dependências do CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, tomando conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços objeto do Pregão Eletrônico SRP nº. <**PREGÃO**>, estando plenamente consciente da infraestrutura que tem a disposição, das metodologias e das condições para a prestação dos serviços.

Brasília/DF, ____ de _____ de 20__.

_____
Representante da Empresa

_____
Representante do CNPq

Referência: Processo nº 01300.002094/2026-87 SEI nº 2703018

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL MAGALHAES DE SOUZA BRANDAO**, **Integrante técnico da contratação**, em 26/06/2026, às 13:31, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cnpq.br/verifica.html informando o código verificador **2703018** e o código CRC **88DE53C2**.

Criado por aline.thomaz, versão 1 por aline.thomaz em 01/06/2026 14:11:24.

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - COINT/CGETI/DASD

ANEXO VI

MODELO DE RECUSA DE VISTORIA TÉCNICA

1. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa <**NOME DA EMPRESA**>, CNPJ <**CNPJ DA EMPRESA**>, por intermédio do(a) Senhor(a) <**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**>, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria "*in loco*" prevista no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. <**PREGÃO**>. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Declaro que me foi dado acesso às dependências do CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, através de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para a prestação dos serviços com as informações constantes do Termo de Referência e Edital.

Brasília/DF, ____ de _____ de 20__.

_____
Representante da Empresa

Referência: Processo nº 01300.002094/2026-87 SEI nº 2703019

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL MAGALHAES DE SOUZA BRANDAO**, **Integrante técnico da contratação**, em 26/06/2026, às 13:31, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cnpq.br/verifica.html informando o código verificador **2703019** e o código CRC **79174F2B**.

Criado por aline.thomaz, versão 1 por aline.thomaz em 01/06/2026 14:12:05.

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Lote 06, Bloco H - Bairro Asa Sul - CEP 70070-010 - Brasília - DF - www.gov.br/cnpq
Edifício Telemundi II

ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XI do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME n.º 94/2022.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo: 01300.002094/2026-87.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Contratação de Serviços especializados de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva para 02 (dois) chassis Blade Huawei E9000, contemplando 16 (dezesseis) lâminas modelo CH121 V5 e 04 (quatro) lâminas modelo CH242 V5.

2.2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.2.1. Os servidores Blade Huawei E9000 constituem componentes centrais da infraestrutura de TI do CNPq, sendo responsáveis pelo processamento e armazenamento de dados institucionais críticos. As lâminas (blades) CH121 V5 e CH242 V5 integram o ambiente computacional que sustenta sistemas corporativos, bases de dados institucionais e serviços essenciais ao pleno funcionamento do órgão, incluindo o processamento de informações relativas a projetos de pesquisa, bolsas e fomento científico e tecnológico. A manutenção contínua e especializada desses equipamentos é condição imprescindível para garantir a disponibilidade, a integridade e a segurança dos serviços prestados pelo CNPq à comunidade científica e à sociedade em geral.
2.2.2. Os servidores Blade constituem a **plataforma principal de processamento computacional do CNPq**, sendo responsáveis pela hospedagem de sistemas institucionais, serviços de autenticação, armazenamento e processamento de dados, além de aplicações utilizadas por servidores, colaboradores, pesquisadores e usuários externos. Dessa forma, a manutenção da operação segura e contínua dessa infraestrutura é condição indispensável para a execução das atividades administrativas e finalísticas do Conselho.
2.2.3. Ressalta-se que os equipamentos encontram-se **fora do período de garantia e sem suporte do fabricante**, inexistindo cobertura contratual que possibilite reparo ou substituição direta pelo fornecedor original. Tal condição impõe à Administração a necessidade de contratação específica para aquisição do componente compatível e execução do serviço técnico especializado, sob pena de agravamento do risco operacional do ambiente tecnológico.
2.2.4. A ausência de contrato de suporte técnico ativo para os referidos equipamentos expõe a instituição a riscos significativos, que podem gerar consequências irreversíveis para a continuidade dos serviços

institucionais. Entre os principais riscos identificados, destacam-se:

- **Interrupção de serviços estratégicos:** falhas não tratadas tempestivamente nos servidores blade podem ocasionar indisponibilidade de sistemas críticos, com impacto direto nas atividades finalísticas do CNPq, incluindo o atendimento a pesquisadores, concessão de bolsas e gestão de projetos de pesquisa;
- **Comprometimento da segurança da informação:** equipamentos sem manutenção adequada estão mais suscetíveis a falhas de segurança, explorações de vulnerabilidades e eventuais perdas de dados sensíveis;
- **Degradação de desempenho:** sem manutenção preventiva regular, os componentes de hardware tendem a apresentar degradação progressiva de performance, afetando a qualidade dos serviços prestados;
- **Perda de dados institucionais:** falhas em módulos de memória, discos e demais componentes das lâminas podem resultar em perda permanente de informações estratégicas e institucionais;
- **Elevação dos custos de recuperação:** a ausência de manutenção preventiva aumenta significativamente os custos de recuperação e substituição de equipamentos, além de ampliar o tempo de indisponibilidade dos serviços.

2.2.5. Os Chassis Blade Huawei E9000, com suas respectivas lâminas CH121 V5 e CH242 V5, são equipamentos de alta complexidade tecnológica, cujas intervenções de manutenção e suporte exigem:

- conhecimento técnico aprofundado na arquitetura de servidores do tipo *blade* de alta densidade e no sistema de gerenciamento integrado Huawei (eSight/iBMC);
- compatibilidade técnica rigorosa com os componentes originais do fabricante, especialmente módulos de memória DDR4, processadores, unidades de armazenamento e interfaces de rede específicas para as lâminas CH121 V5 e CH242 V5;
- execução técnica precisa e controlada, a fim de evitar riscos adicionais ao ambiente de produção, como incompatibilidades de firmware, falhas em cadeia ou degradação de demais componentes dos chassis E9000;
- acesso a ferramentas diagnósticas proprietárias e bases de conhecimento do fabricante para identificação precisa de falhas e aplicação de correções homologadas.

2.2.6. Resultados a serem alcançados:

- **Recuperação da capacidade computacional do ambiente:** recomposição da capacidade de processamento originalmente prevista na infraestrutura, reduzindo a sobrecarga nos demais servidores e possibilitando a adequada distribuição de cargas de trabalho.
- **Restabelecimento da redundância operacional:** recomposição do nível de redundância da infraestrutura de servidores, essencial para tolerância a falhas e continuidade dos serviços institucionais.
- **Prevenção de paralisações adicionais:** eliminação da causa que leva à retirada do equipamento de operação, reduzindo o risco de novos desligamentos emergenciais ou necessidade de realocação forçada de serviços.
- **Manutenção da disponibilidade dos sistemas institucionais:** garantia de continuidade dos sistemas corporativos suportados pelo ambiente de servidores, evitando interrupções no atendimento a usuários internos e externos.
- **Evitar medidas emergenciais de maior impacto:** redução da necessidade de soluções paliativas, como migrações urgentes, desligamentos preventivos ou reconfigurações temporárias do ambiente.
- **Viabilização do planejamento operacional de TI:** retorno do ambiente à configuração planejada, permitindo à área de TI operar sem restrições de capacidade e sem necessidade de priorização emergencial de serviços.
- **Adequação da infraestrutura ao estado operacional mínimo esperado:** restabelecimento das condições normais de funcionamento do ambiente tecnológico, indispensáveis ao desempenho regular das atividades institucionais do CNPq.

3. ÁREA REQUISITANTE

Tabela 1. Área requisitante

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação - COINT	Ana Paula Mendes Teixeira

4. NECESSIDADES DO NEGÓCIO

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:
4.1.1. Garantir a continuidade das atividades institucionais.
4.1.2. Manter a disponibilidade e a confiabilidade dos serviços de TI.
4.1.3. Mitigar riscos operacionais e tecnológicos.
4.1.4. Proteger os investimentos já realizados na infraestrutura de TI.
4.1.5. Evitar impactos negativos à imagem institucional do CNPq.
4.1.6. Buscar níveis adequados de serviço.

5. NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

5.1. Compatibilidade plena com a infraestrutura existente.
5.2. Manutenção da estabilidade e do desempenho do ambiente computacional.
5.3. Execução do serviço por empresa tecnicamente qualificada.
5.4. Continuidade do monitoramento do ambiente.
5.5. Aderência às boas práticas de infraestrutura de TI.
5.6. Preservação da integridade do ambiente tecnológico.

6. DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TIC

6.1. A presente seção destaca os requisitos — além dos requisitos de negócio e tecnológicos — que devem ser considerados ao longo do planejamento da contratação, com o objetivo de assegurar o alcance dos resultados pretendidos, conforme a seguir:
6.1.1. A solução deverá observar o Preço Máximo de Compra de Item de TIC (PMC-TIC) publicado pela SGD-ME, quando aplicável.
6.1.2. Melhorar a continuidade e a disponibilidade dos serviços de TIC.
6.1.3. Otimizar o uso dos recursos computacionais disponíveis, visando maior eficiência e desempenho.

6.2. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

6.2.1. Execução em ambiente produtivo controlado: os serviços especializados de suporte técnico contemplam manutenção preventiva e corretiva e deverão ser realizados em ambiente produtivo de forma controlada, com acompanhamento da equipe de Tecnologia da Informação do CNPq.
6.2.2. Minimização de impacto operacional: a manutenção deverá ser conduzida de modo a minimizar impactos aos sistemas e serviços em produção.
6.2.3. Observância das janelas de manutenção: sempre que aplicável, a manutenção deverá ocorrer em janelas previamente definidas, a fim de evitar interrupções não programadas.
6.2.4. Adoção de procedimentos técnicos seguros: deverão ser observados procedimentos técnicos adequados durante a manutenção, incluindo cuidados com desligamento, manuseio de componentes, reinstalação e religamento dos equipamentos.
6.2.5. Acompanhamento e validação pela equipe técnica do CNPq: todas as etapas da implantação deverão ser acompanhadas e validadas pela equipe técnica responsável, garantindo conformidade com os requisitos estabelecidos.
6.2.6. Realização de testes pós-manutenção: após a manutenção, deverão ser realizados testes de funcionamento, verificação de alertas, monitoramento do desempenho e validação da estabilidade dos equipamentos.

6.2.7. Correção imediata de não conformidades: eventuais não conformidades identificadas durante ou após a manutenção deverão ser prontamente corrigidas pela empresa contratada, sem ônus adicional para a Administração.
6.2.8. Registro e documentação da manutenção: a manutenção deverá ser devidamente documentada, incluindo registro das atividades executadas, data, horário e responsáveis técnicos.
6.2.9. Formalização do aceite da manutenção pela Administração: a manutenção somente será considerada concluída após o aceite formal da Administração, mediante verificação do pleno atendimento aos requisitos técnicos e operacionais.
6.2.10. Durante a vigência da garantia, todos os serviços de suporte e manutenção deverão ser executados por técnicos devidamente capacitados.
6.2.11. As intervenções físicas, substituições de componentes, atualizações e atendimentos às demandas de manutenção corretiva deverão observar rigorosamente as boas práticas de mercado, as normas técnicas aplicáveis e as recomendações oficiais do fabricante, assegurando a integridade dos equipamentos, a estabilidade do ambiente de produção e a manutenção plena da garantia contratada.
6.2.12. Os procedimentos de suporte e manutenção deverão ser realizados de forma a minimizar impactos operacionais, preservar a continuidade dos serviços institucionais e garantir a confiabilidade, disponibilidade e desempenho da infraestrutura de rede e armazenamento.
6.2.13. Os serviços de manutenção deverão contemplar, no mínimo, as seguintes modalidades:
6.2.13.1. Manutenção preventiva: consiste na execução planejada de atividades periódicas com o objetivo de assegurar o funcionamento contínuo da solução e antecipar eventuais falhas. Essas atividades poderão incluir:
6.2.13.1.1. verificação da saúde da solução atualmente implantada;
6.2.13.1.2. análise de desempenho e utilização de recursos;
6.2.13.1.3. revisão de configurações relevantes;
6.2.13.1.4. verificação de atualizações recomendadas pelo fabricante;
6.2.13.1.5. Sempre que aplicável, deverá ser emitido relatório técnico contendo as atividades realizadas e eventuais recomendações de melhoria.
6.2.13.2. Manutenção corretiva: consiste na execução de procedimentos destinados a restabelecer o funcionamento normal da solução em caso de falhas, defeitos ou degradação de desempenho, incluindo:
6.2.13.2.1. diagnóstico de incidentes;
6.2.13.2.2. correção de falhas de software;
6.2.13.2.3. substituição de componentes defeituosos;
6.2.13.2.4. reconfiguração de serviços e funcionalidades;
6.2.13.2.5. A substituição de componentes deverá ocorrer sem ônus adicional para o CNPq, utilizando peças novas, originais e homologadas pelo fabricante.

6.3. REQUISITOS DE SUPORTE E GARANTIA

6.3.1. A CONTRATADA deve prestar suporte para os serviços desejados ou necessários, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A prioridade de atendimento dos acionamentos dependerá do nível de severidade da falha.
6.3.2. Será aberto um acionamento nos canais de atendimento para cada situação reportada.
6.3.3. Cada acionamento receberá um número de identificação para comprovação por parte do CNPq e para acompanhamento do tempo de atendimento.
6.3.4. Em caso de ocorrência de desvio, o CNPq deverá entrar em contato com a CONTRATADA informando o número de identificação do acionamento e a descrição da ocorrência.
6.3.5. A CONTRATADA deve disponibilizar canais diversos de atendimento ao cliente (e-mail, telefone 0800 ou portal eletrônico).
6.3.6. Os acionamentos terão as seguintes classificações quanto à prioridade de atendimento:

Tabela 2. Classificação de prioridade de atendimento

Severidade	**Descrição**	**Tipo de Atendimento**	Prazo para início de atendimento do chamado	Prazo de solução do chamado

Alta	Acionamentos associados a eventos que não façam parte da operação normal de um serviço e que causem ou venham a causar uma interrupção ou redução da qualidade de serviço (indisponibilidade, intermitência, etc.). O tratamento de acionamento de severidade alta é realizado em período ininterrupto, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A Central de Serviços da CONTRATADA classificará este acionamento em Registro de Incidente.	Preferencialmente presencial	1 hora	2 horas
Média	Acionamentos associados a problemas que criem restrições à operação do sistema, porém não afetam a sua funcionalidade. O tratamento de acionamento de severidade média será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a ser encaminhada às áreas de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	Preferencialmente presencial, podendo ser remoto a depender da necessidade	2 horas	4 horas
Baixa	Acionamentos associados a problemas ou dúvidas que não afetem a operação do sistema (habilitação de usuários, etc.). O tratamento de acionamento de severidade baixa será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a ser encaminhada às áreas de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	Pode ser remoto	3 horas	8 horas

6.3.7. Garantia do serviço executado: em caso de necessidade de substituição de quaisquer componentes, a empresa contratada deverá garantir a correta execução do serviço, responsabilizando-se por eventuais falhas decorrentes de erro de instalação ou configuração.
6.3.8. Prazo para atendimento em garantia: em caso de acionamento da garantia, a contratada deverá atender à solicitação da Administração dentro de prazo compatível com a criticidade do ambiente, de modo a minimizar riscos de indisponibilidade.
6.3.9. Vedação à transferência de riscos à Administração: a garantia não poderá impor à Administração ônus adicionais, condicionantes indevidas ou limitações que restrinjam o pleno funcionamento do equipamento.
6.3.10. Manutenção das condições de compatibilidade: Durante o período do contrato, a contratada deverá assegurar que os eventuais componentes substituídos sejam novos, sem uso e permaneçam compatíveis com o ambiente tecnológico existente, sem prejuízo ao desempenho ou à estabilidade do sistema.
6.3.11. Formalização da garantia: As condições de garantia deverão ser formalmente registradas em documento próprio, a ser entregue à Administração no momento da conclusão do serviço.

6.4. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

6.4.1. Não faz parte do escopo desta contratação a realização de capacitação técnica.

6.5. REQUISITOS LEGAIS

- Constituição Federal;
- Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021 - Procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços;
- Instrução Normativa MPDG n.º 05/2017 - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços, no que couber;
- Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;
- Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;
- Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01/2010, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.
- Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, que regulamenta o plano de contratações anual e institui o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Decreto nº 12.122, de 30 de julho de 2024, que institui o Programa Federal de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação;
- Plano Diretor de Logística Sustentável do CNPq 2026/2028 (CPLS/CNPq);
- Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), aplicada especificamente à logística reversa e ao desfazimento ambientalmente adequado dos equipamentos substituídos;
- Demais normas legais, regulamentares e orientações dos órgãos de controle aplicáveis à contratação, execução e fiscalização de soluções de TIC.

6.6. REQUISITOS TEMPORAIS

6.6.1. Considerar-se-á como início da vigência do contrato a data em que o último signatário assinar.
6.6.2. A CONTRATADA deverá analisar, realizar o mapeamento e o inventário dos equipamentos para os quais prestará suporte e manutenção em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, mediante agendamento prévio com a CONTRATANTE.

6.7. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

6.7.1. A Contratada deverá estar devidamente habilitada juridicamente e em situação regular quanto às obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, bem como cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, especialmente no que se refere à vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e a qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.
6.7.2. Nas atividades relacionadas à formalização e à execução do contrato, a Licitante ou Contratada deverá adotar critérios ambientais que priorizem a sustentabilidade, com preferência por produtos e equipamentos de baixo impacto ambiental, conforme a Resolução CONAMA nº 01/1986, observando diretrizes voltadas à não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento adequado dos resíduos sólidos, nos termos da Lei nº 12.305/2010.
6.7.3. Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos reciclados ou recicláveis, compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, bem como produtos e equipamentos duráveis, que

atendam a critérios de sustentabilidade, observados os princípios da viabilidade econômica, razoabilidade e proporcionalidade.

6.7.4. Os equipamentos ou componentes substituídos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, utilizando-se preferencialmente de materiais recicláveis, de forma a garantir a proteção durante o transporte e a armazenagem. Quando aplicável, deverão ser indicadas e adotadas as medidas necessárias para viabilizar o recolhimento e a destinação adequada de equipamentos que contenham materiais perigosos, especialmente nos casos de manutenção, substituição ou descarte.

6.7.5. Os equipamentos, peças, periféricos e acessórios fornecidos deverão, preferencialmente, não conter substâncias perigosas, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr VI), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentrações superiores às recomendadas pela diretiva europeia *Restriction of Certain Hazardous Substances* (RoHS).

6.7.6. Na execução dos serviços, as advertências, orientações, informações sobre uso ou devolução, bem como toda a documentação técnica e manuais eventualmente fornecidos, deverão estar redigidos em língua portuguesa.

6.7.7. Os profissionais da CONTRATADA deverão pautar sua conduta pela ética, civilidade e respeito à cultura institucional da CONTRATANTE, sujeitando-se integralmente às normas de funcionamento interno, controle de acesso, segurança patrimonial e sigilo vigentes no ambiente corporativo desta.

6.8. REQUISITOS DE SEGURANÇA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE

6.8.1. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com leis, normas e diretrizes de Governo relacionadas à Segurança da Informação e Comunicação, em especial a Instrução Normativa n.º 01-GSI/PR e suas normas complementares, bem como a todos os normativos internos do CNPq que tratam do assunto, tais como a Política de Segurança da Informação do CNPq, aprovada e homologada pela Portaria CNPq n.º 1.019, de 30 de agosto de 2022.

6.8.2. No que couber, o "Guia de Requisitos e de Obrigações quanto à Segurança da Informação e Privacidade" deverá ser observado (vide Seção 7 do Anexo I da IN SGD/ME n.º 94/2022).

6.8.3. Informar imediatamente à outra Parte, sempre que envolver o serviço do presente Contrato, assim que tomar conhecimento de:

- Qualquer investigação ou apreensão de Dados Pessoais por funcionários públicos ou qualquer indicação específica de que tal investigação ou apreensão seja iminente;
- Quaisquer outros pedidos provenientes desses funcionários públicos;
- Qualquer informação que seja relevante em relação ao tratamento de Dados Pessoais da outra parte.

6.8.4. A CONTRATADA deverá assegurar que o Tratamento dos Dados Pessoais enviados pelo CNPq fique restrito aos colaboradores que precisam efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no Contrato indicado no preâmbulo, bem como que tais Colaboradores:

- Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento; e
- Tenham conhecimento das obrigações da CONTRATADA, incluindo as obrigações do presente Termo.
- Todos os colaboradores da CONTRATADA, bem como os em exercício na Empresa, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados, incluindo os que envolvam dados pessoais, nos termos já definidos pela Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.8.5. Do sigilo e da segurança das informações

6.8.5.1. As partes se comprometem a manter sob estrita confidencialidade toda e qualquer informação trocada entre si em relação à presente prestação de serviços, bem como toda e qualquer informação ou documento dela derivado, sem prejuízo de qualquer outra proteção assegurada às partes pelo ordenamento jurídico.

6.8.5.2. Sobre a confidencialidade e a não divulgação de informações, fica estabelecido que:

- todas as informações e os conhecimentos aportados pelas partes para a execução do objeto deste contrato são tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;

- a confidencialidade implica a obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos nesta relação contratual, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores;
- não são tratadas como conhecimentos e informações confidenciais as informações que forem comprovadamente conhecidas por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente da iniciativa das partes no contexto deste contrato.

6.8.5.3. Qualquer exceção à confidencialidade só será possível caso prevista neste contrato ou com a anuência prévia e por escrito das partes de disponibilizar a terceiros determinada informação. As partes concordam com a disponibilização de informações confidenciais a terceiros nos casos em que tal disponibilização se mostre necessária para o cumprimento de exigências legais.
6.8.5.4. Para os fins do presente contrato, a expressão "Informação Confidencial" significa toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada (seja por escrito, de forma eletrônica ou por qualquer outra forma) pelas partes entre si, seus representantes legais, administradores, diretores, sócios, empregados, consultores ou contratados (em conjunto, doravante designados "REPRESENTANTES") no âmbito deste contrato. Todas as anotações, análises, compilações, estudos e quaisquer outros documentos elaborados pelas partes ou por seus REPRESENTANTES com base nas informações descritas no item anterior serão também considerados "Informação Confidencial" para os fins do presente contrato.
6.8.5.5. A informação que vier a ser revelada, fornecida ou comunicada verbalmente entre as partes deverá integrar ata lavrada por qualquer dos seus representantes para que possa constituir objeto mensurável e dotado de rastreabilidade para efeito da confidencialidade ora pactuada. O descumprimento desta cláusula por qualquer das partes poderá ensejar a responsabilização de quem lhe der causa, nos termos da lei, inclusive em relação aos eventuais danos causados à parte contrária ou a terceiros.
6.8.5.6. O descumprimento desta cláusula por qualquer das partes poderá ensejar a responsabilização de quem lhe der causa, nos termos da lei, inclusive em relação aos eventuais danos causados à parte contrária ou a terceiros. Sem prejuízo de eventuais sanções aplicáveis nas esferas cível e administrativa, a conduta que represente violação a essa cláusula pode vir a ser enquadrada no crime de concorrência desleal previsto no art. 195, inc. XI, da Lei n.º 9.279/1996.
6.8.5.7. O dever de confidencialidade estabelecido nesse contrato inclui a necessidade de observância da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).
6.8.5.8. A responsabilidade por danos causados às partes ou a terceiros por eventual vazamento de dados ou outro tratamento de dados inadequado ou ilícito será direcionada a quem comprovadamente tenha dado causa, por sua ação, omissão ou sob sua responsabilidade.

6.9. REQUISITOS DE REUNIÃO INICIAL

6.9.1. Deverá ser realizada uma reunião inicial com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus Anexos e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.
6.9.2. Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o Gestor e os Fiscais do contrato, membro(s) da equipe técnica da Contratante e o Preposto da Contratada.
6.9.3. A reunião realizar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato.

6.10. REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA

6.10.1. Os serviços contratados devem respeitar a arquitetura tecnológica já implantada. Em caso de defeito de qualquer componente, este deverá ser substituído de forma a manter a estrutura existente, sendo vedada qualquer alteração sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.
6.10.2. Manutenção do padrão de desempenho do ambiente: a implementação não deverá ocasionar degradação de desempenho, aumento de latência ou instabilidade nos sistemas hospedados no ambiente de servidores blade.
6.10.3. Em caso de ateste de item ou peça defeituosa que precise ser substituída, o novo item deverá estar em pleno funcionamento, ser de primeiro uso e plenamente compatível com o equipamento já implantado.

6.10.3. Realização de procedimentos técnicos adequados: a execução do serviço deverá observar boas práticas de infraestrutura de TI, incluindo procedimentos de desligamento, substituição, reinstalação e religamento seguro do equipamento, quando aplicável.
6.10.4. Registro das atividades executadas: as atividades de substituição e testes deverão ser devidamente registradas, permitindo rastreabilidade e comprovação da correta execução do serviço.
6.10.5. Preservação da integridade dos demais componentes: a implementação não deverá causar impactos negativos aos demais módulos, blades ou sistemas interdependentes do ambiente tecnológico.
6.10.6. Aceite técnico pela Administração: a conclusão do serviço estará condicionada ao aceite técnico formal por parte da equipe de Tecnologia da Informação do CNPq, após a verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos.

6.11. REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.11.1. A empresa fornecedora deverá possuir atuação compatível com o objeto da contratação, com capacidade técnica e operacional para o fornecimento, bem como para a execução dos serviços associados.
6.11.2. Os serviços de instalação, configuração e atendimento de suporte e manutenção deverão ser realizados por profissionais com experiência em equipamentos relacionados.
6.11.3. Forma de comprovação: referências técnicas, registros de projetos anteriores ou documentos equivalentes.

6.12. REQUISITOS DE FORMAÇÃO DE EQUIPE

6.12.1 Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:
6.12.2. O profissional responsável técnico deverá comprovar experiência mínima de 02 (dois) anos em atividades relacionadas à manutenção, suporte técnico ou administração de servidores corporativos, equipamentos blade ou infraestrutura de datacenter.
6.12.3. A comprovação da experiência poderá ocorrer mediante carteira de trabalho, contratos de prestação de serviços, declarações de empregadores, certidões, atestados ou outros documentos equivalentes.
6.12.4. A CONTRATADA deverá contar com profissional(is) que possua(m) certificação válida emitida pelo fabricante da solução adotada, compatível com as atividades a serem desempenhadas.

6.13. REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO

6.13.1. Para fins de faturamento, os serviços serão disparados por meio de abertura de Ordem de Serviço mensal, que considerará o cumprimento de indicadores e SLAs definidos no Termo de Referência.
6.13.2. A CONTRATADA deverá emitir e apresentar à fiscalização do contrato os seguintes relatórios e documentos periódicos, sob pena de glosa ou sanções administrativas em caso de descumprimento:
6.13.2.1. Relatório Operacional Mensal (ROM): Deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, contendo, no mínimo:
6.13.2.1.1. Relação analítica de todos os chamados abertos, atendidos, pendentes e encerrados no período.
6.13.2.1.2. Cálculo consolidado dos indicadores de SLA alcançados (tempo de atendimento e solução).
6.13.2.1.3. Inventário atualizado do hardware sob suporte, destacando eventuais substituições de peças efetuadas no mês.
6.13.2.2. Relatório de Encerramento Contratual (Anual/Fim de Vigência): A ser entregue até 30 (trinta) dias antes do término do contrato, consolidando:
6.13.2.2.1. Histórico geral da saúde do ambiente ao longo de toda a vigência.
6.13.2.2.2. Diagnóstico final do estado físico e operacional da plataforma computacional.
6.13.2.2.3. Plano de Transição de Conhecimento: Cronograma e documentação técnica detalhada para a transferência ordenada das atividades para a equipe interna da CONTRATANTE ou para a nova empresa que assumir o ecossistema.

6.14. OUTROS REQUISITOS APLICÁVEIS

6.14.1. Não foram identificados outros requisitos ao contexto desta contratação.

6.15. SUBCONTRATAÇÃO

6.15.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.16. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

6.16.1. Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação.

7. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

7.1. ESTIMATIVA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

7.1.1. O objeto constitui-se do Grupo 1, descrito nos itens a seguir, cujos quantitativos indicados representam uma estimativa máxima para a contratação dos serviços.

Tabela 3. Descrição dos produtos e serviços

Grupo	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1	Serviços especializados de suporte e manutenção para Chassis Huawei E9000 (modelo IT1K20E9000)	Unidade	2
	2	Serviços especializados de suporte e manutenção para lâminas CH121 V5	Unidade	16
	3	Serviços especializados de suporte e manutenção para lâminas CH242 V5	Unidade	4

8. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

8.1. O levantamento das soluções disponíveis, nos termos do inc. II do art. 11 da IN-94/2022/SGD-ME visa elencar as alternativas de atendimento à demanda considerando, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.
8.2. O principal objetivo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) é orientar a seleção da solução mais adequada, pautada em critérios de eficácia, efetividade, eficiência e viabilidade econômica, de modo a satisfazer plenamente às necessidades de negócio deste Conselho. Portanto, para alcançar este objetivo, é crucial que a equipe de planejamento da contratação elabore critérios que viabilizem a comparação entre diversas soluções, tanto em termos de qualidade quanto de viabilidade econômica, ao mesmo tempo em que visa estabelecer uma base sólida para a tomada de decisões alinhadas aos objetivos estratégicos da instituição de forma a proporcionar a escolha da melhor solução.

Tabela 4. Cenários identificados

ID	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO OU CENÁRIO IDENTIFICADO
A	Contratação de serviços especializados de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva para os 02 (dois) servidores Blade Huawei E9000, contemplando 16 (dezesseis) lâminas modelo CH121 V5 e 04 (quatro) lâminas modelo CH242 V5.

B	Renovação integral do parque tecnológico do CNPq, com substituição dos servidores Blade Huawei E9000 por equipamentos novos, dotados de garantia de fábrica e suporte atualizado.

8.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO OU CENÁRIO IDENTIFICADO

8.3.1. A presente contratação mostra-se necessária em razão da necessidade de garantir a continuidade operacional da infraestrutura de Tecnologia da Informação do CNPq. Os **02 (dois) chassis Blade Huawei E9000**, compostos por **16 (dezesseis) lâminas modelo CH121 V5** e **04 (quatro) lâminas modelo CH242 V5**, que integram o ambiente computacional central do órgão, sendo responsáveis pelo suporte a sistemas corporativos, bases de dados institucionais e demais serviços essenciais ao pleno funcionamento do Conselho. A ausência de contrato ativo de suporte técnico e manutenção especializada expõe o CNPq a riscos de indisponibilidade de serviços críticos, perda de desempenho, falhas de segurança da informação e eventuais perdas de dados estratégicos.
8.3.2. Diante da situação identificada, a equipe de infraestrutura iniciou tratativas visando mapear as alternativas disponíveis no mercado para a prestação dos serviços de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. Foram realizadas tentativas de contato com a Huawei do Brasil, fabricante dos equipamentos, por meio do sítio eletrônico oficial da empresa (https://digitalpower.huawei.com/br/contact-us), bem como pelos canais de atendimento disponibilizados, a saber: E-mail: la_inverter_support@huawei.com e telefone 0800 595 3456, com o objetivo de obter suporte técnico especializado e identificar fornecedores autorizados aptos a realizar os serviços de manutenção nos modelos CH121 V5 e CH242 V5, conforme Nota Técnica SEI nº 2649366.
8.3.3. Adicionalmente, foram realizadas pesquisas junto à sede da Huawei em Brasília, por meio de telefone e endereço disponíveis publicamente, igualmente sem sucesso. Em razão da ausência de retorno, foram realizadas pesquisas adicionais, tendo sido localizado contato telefônico da Huawei no México, por meio do qual foi registrada solicitação de serviço.
8.3.4. Em resposta, a Huawei México encaminhou comunicação solicitando complementação de informações. As informações requeridas foram prontamente encaminhadas pelo CNPq, esclarecendo tratar-se de levantamento de revendedoras e representantes da Huawei com atuação em Brasília.
8.3.5. Após troca de comunicações, a Huawei informou que não presta mais suporte ao modelo E9000, indicando, contudo, duas empresas aptas a fornecer peças e serviços compatíveis no Brasil.
8.3.6. Em decorrência das informações recebidas, foram realizados contatos com os fornecedores indicados. Um dos fornecedores realizou visita técnica presencial nas dependências do CNPq, procedendo à análise visual dos equipamentos e à verificação por meio das ferramentas de gerenciamento das *blades*. Como resultado da avaliação, constatou-se que o ambiente apresenta necessidade de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a substituição de componentes com indícios de falha, bem como o monitoramento contínuo do ambiente, com vistas a prevenir o agravamento da situação e eventuais indisponibilidades futuras.
8.3.7. Em relação ao outro fornecedor indicado, foram realizadas tentativas de contato por meio dos canais de atendimento disponibilizados, incluindo formulário eletrônico e telefones divulgados, sem retorno até a presente data, o que inviabilizou a obtenção de informações técnicas e comerciais para avaliação de sua solução (Nota Técnica SEI nº 2649366).
8.3.8. Foi realizado também contato com fornecedores além dos indicados pelo fabricante, conforme demonstra a Nota Técnica SEI nº 2649366.

8.4. PMC-TIC

8.4.1. Verificou-se que não há solução que atenda à necessidade deste processo de contratação no Catálogo de Soluções de TIC com condições padronizadas para licenciamento de software. Desta forma, não há de se considerar o PMC-TIC.

9. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

Na análise de alternativas para a manutenção da infraestrutura computacional atualmente em uso, é fundamental considerar o grau de integração entre os componentes existentes, o risco operacional decorrente de falhas não tratadas e a disponibilidade de prestadores habilitados para atendimento especializado nos equipamentos Huawei E9000. A avaliação das soluções deve levar em conta não apenas a correção das anomalias identificadas, mas também a continuidade dos serviços institucionais, a compatibilidade com o ambiente tecnológico vigente e a mitigação de riscos durante e após a execução dos serviços.

9.1. SOLUÇÃO A

9.1.1. A solução apresentada consiste na **contratação de serviços especializados de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva para os 02 (dois) servidores Blade Huawei E9000**, contemplando 16 (dezesseis) lâminas modelo CH121 V5 e 04 (quatro) lâminas modelo CH242 V5, integrantes da infraestrutura de Tecnologia da Informação do CNPq.
9.1.2. O escopo dos serviços abrange a realização de manutenção preventiva periódica, com inspeção, limpeza, atualização de firmware e verificação de integridade dos componentes; manutenção corretiva, com diagnóstico e correção de falhas e substituição de componentes defeituosos; e suporte técnico especializado, remoto e presencial, para orientação, análise de incidentes e monitoramento de performance do ambiente.
9.1.3. A empresa contratada compromete-se a executar integralmente os serviços descritos, observando os prazos acordados e adotando práticas técnicas adequadas à natureza dos equipamentos, os quais se encontram com suporte descontinuado pelo fabricante. A solução visa garantir a continuidade operacional do ambiente, corrigir de forma tempestiva as anomalias detectadas e preservar a estabilidade da infraestrutura existente.
9.1.4. Em decorrência de informação prestada pelo fabricante Huawei, foram indicadas duas empresas com aptidão para fornecimento de peças e serviços compatíveis no Brasil, tendo sido realizado contato com ambas.
9.1.5. Todavia, no que se refere a uma das empresas, foram realizadas tentativas de contato por meio dos canais de atendimento disponibilizados em seu sítio eletrônico e demais meios divulgados, sem retorno até a presente data, o que inviabilizou a obtenção de proposta técnica, avaliação de prazos e verificação de disponibilidade para atendimento da demanda.
9.1.6. Dessa forma, a solução mostra-se **tecnicamente adequada** e compatível com a necessidade identificada, permitindo a manutenção da continuidade e da estabilidade dos serviços de TI do CNPq, sendo, portanto, considerada apta para este Estudo Técnico Preliminar.

9.2. SOLUÇÃO B

9.2.1. A Solução B consiste na **renovação integral do parque tecnológico do CNPq**, contemplando a substituição de toda a infraestrutura de servidores atualmente em operação por equipamentos novos, com suporte ativo do fabricante e capacidade técnica compatível com as demandas atuais e futuras da instituição.
9.2.2. Essa abordagem visa eliminar os riscos decorrentes da obsolescência tecnológica e da descontinuidade de suporte dos equipamentos em uso, proporcionando maior estabilidade, desempenho e segurança ao ambiente de TI do CNPq.
9.2.3. A substituição integral do parque tecnológico permitiria, ainda, a adoção de soluções modernas de gerenciamento, maior eficiência energética e redução dos custos operacionais associados à manutenção de equipamentos legados.

9.3. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES:

9.3.1. VISIBILIDADE E ACESSIBILIDADE DA SOLUÇÃO

SOLUÇÃO A
Foi realizada visita técnica presencial nas dependências do CNPq, permitindo avaliação direta do ambiente, identificação das necessidades de manutenção preventiva e corretiva e confirmação do escopo de serviços necessários para cada lâmina. Este contato presencial permitiu à Administração obter informações precisas

sobre compatibilidade técnica, capacidade de atendimento e disponibilidade de profissionais capacitados antes da contratação.

SOLUÇÃO B
A renovação integral do parque tecnológico demanda planejamento de maior complexidade e horizonte temporal, envolvendo levantamento detalhado dos ativos existentes, definição de especificações técnicas para os novos equipamentos e elaboração de processo licitatório de maior vulto, o que a torna inviável para atendimento imediato da demanda identificada. Esse estudo está em andamento no processo 01300.002259/2025-30, mas ainda não tem previsão de conclusão, devido a sua complexidade e seu alto custo.

9.3.2. CAPACIDADE TÉCNICA E AVALIAÇÃO IN LOCO

SOLUÇÃO A
Foi realizada avaliação visual e técnica dos equipamentos, com uso de ferramentas proprietárias de gerenciamento das blades Huawei E9000. A análise técnica permitiu mapear o estado geral de cada lâmina (CH121 V5 e CH242 V5), identificar componentes com indícios de falha ou degradação e definir o escopo exato dos serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários, evitando intervenções desnecessárias nos demais componentes.

SOLUÇÃO B
A substituição integral do parque tecnológico, embora tecnicamente viável em um horizonte de médio a longo prazo, não atende à necessidade imediata de manutenção e suporte contínuo dos servidores em operação, uma vez que sua implementação exige etapas extensas de planejamento, aquisição, migração e implantação.

9.3.3. PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

SOLUÇÃO A
Foram disponibilizadas proposta técnica e proposta comercial compatíveis com o objeto identificado, com indicação clara do escopo de serviços, periodicidade das manutenções preventivas, condições de atendimento corretivo e critérios de substituição de componentes. Essa abordagem permitiu à Administração a formulação de estimativa de custos e validação de preços com base em dados reais do mercado.

SOLUÇÃO B
A renovação total do parque tecnológico implica investimento significativamente superior, com custos de aquisição, implantação, migração de dados e capacitação de equipes, tornando-a desproporcional à necessidade de continuidade operacional ora identificada.

9.3.4. DISPONIBILIDADE E ATENDIMENTO AO PRAZO

SOLUÇÃO A
Existem condições de disponibilidade imediata para início dos serviços, com capacidade de realizar atendimentos preventivos periódicos e corretivos emergenciais, permitindo à Administração planejar o cronograma de execução e minimizar o risco de descontinuidade dos serviços de TI do CNPq.

SOLUÇÃO B

A renovação integral do parque tecnológico não é compatível com os prazos requeridos para garantir a continuidade dos serviços, dada a complexidade e a extensão do processo necessário à sua implementação, o que deixaria os servidores em operação sem suporte adequado durante período indeterminado.

9.3.5. RISCOS ASSOCIADOS ÀS SOLUÇÕES

SOLUÇÃO A

O principal risco remanescente está relacionado à execução dos serviços em ambiente com suporte descontinuado pelo fabricante, mitigado pela avaliação técnica prévia realizada in loco e pela comprovada experiência do prestador em equipamentos Huawei E9000. O monitoramento contínuo previsto no escopo contratual reforça a capacidade de detecção e tratamento precoce de falhas, reduzindo o risco de indisponibilidades.

SOLUÇÃO B

O risco mais relevante é a inviabilidade de atendimento no curto prazo, dado o elevado tempo necessário para planejamento, licitação e execução da renovação do parque tecnológico, o que deixaria os servidores em operação sem suporte especializado durante período indeterminado, comprometendo a continuidade dos serviços de TI do CNPq e aumentando a exposição a falhas e incidentes.

10. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

10.1. Conforme o § 1º do art. 11 da IN SGD 94/2022, após a análise das soluções disponíveis, a equipe de planejamento da contratação concluiu que as soluções listadas abaixo são inviáveis, conforme as justificativas apresentadas na escolha da solução, dispensando-se, assim, a realização dos cálculos do custo total de propriedade.

10.2. A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com suporte técnico especializado para os servidores Blade Huawei E9000 e suas respectivas lâminas CH121 V5 e CH242 V5, mostra-se necessária para assegurar a continuidade operacional da infraestrutura atualmente em produção no CNPq. Embora esteja em estudo a contratação de uma nova solução de processamento para o parque computacional do órgão, tal iniciativa envolve a análise de aspectos técnicos, orçamentários e estratégicos, além dos procedimentos necessários à sua eventual implementação, demandando prazo para sua conclusão. Ademais, a adoção de uma nova solução implicaria investimento significativamente superior ao requerido para a manutenção da infraestrutura atual.

Nesse contexto, a contratação dos serviços de manutenção constitui medida necessária para mitigar o risco de indisponibilidade dos equipamentos atualmente em operação e garantir a continuidade dos serviços de TI até que sejam concluídos os estudos e eventuais procedimentos relacionados à futura modernização da infraestrutura tecnológica do CNPq.

11. ANÁLISE COMPARATIVA DOS CUSTOS (TCO)

11.1. A análise comparativa dos custos foi realizada considerando o contexto específico da contratação, marcado pela descontinuidade do suporte pelo fabricante original e pela restrição de fornecedores aptos a atuar na prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva para os servidores Blade Huawei E9000.

11.2. Conforme informado pelo fabricante Huawei, o modelo E9000 encontra-se fora de suporte oficial, tendo sido indicadas apenas duas empresas com potencial capacidade de fornecimento de peças e serviços compatíveis no Brasil. Dentre estas, somente uma empresa demonstrou disponibilidade efetiva para atendimento da demanda, realizando visita técnica presencial nas dependências do CNPq, avaliação do ambiente computacional e apresentação de solução compatível com a necessidade identificada, contemplando os serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico especializado para as 16 (dezesseis) lâminas CH121 V5 e 04 (quatro) lâminas CH242 V5. As tentativas de contato com o segundo fornecedor indicado não resultaram em retorno até a presente data, inviabilizando a obtenção de proposta técnica e comercial comparativa.

11.3. Além dos dois fornecedores indicados pelo fabricante, foi realizado contato com fornecedores de soluções de TIC atuantes no mercado nacional na prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva para os servidores, conforme consta na Nota Técnica (SEI 2649366).

11.4. Diante desse cenário, foi possível a realização de comparação direta de preços entre múltiplos fornecedores, em razão da existência de alternativas efetivamente disponíveis no mercado para o objeto

específico da contratação, no prazo e nas condições requeridas pela Administração.
11.5. Ainda assim, a avaliação do custo proposto considerou os seguintes aspectos:

- a natureza especializada dos serviços, envolvendo manutenção preventiva e corretiva em ambiente de servidores blade com suporte descontinuado pelo fabricante;
- a abrangência do escopo contratual, contemplando 02 (dois) servidores Huawei E9000 e 20 (vinte) lâminas, com atendimentos periódicos preventivos e corretivos emergenciais;
- a necessidade de compatibilidade técnica específica com os modelos CH121 V5 e CH242 V5, incluindo domínio das ferramentas proprietárias de gerenciamento Huawei;
- a inclusão do fornecimento de componentes, mão de obra especializada, monitoramento contínuo do ambiente e testes e validação pós-intervenção;
- a comparação indireta com custos historicamente praticados para contratos de manutenção especializada de infraestrutura de TI de porte equivalente, quando disponíveis;
- O custo evitado com a renovação integral do parque tecnológico é alternativa significativamente mais onerosa e inviável no curto prazo.

11.6. Nesse contexto, o valor estimado mostra-se compatível com a complexidade e a abrangência dos serviços contratados, com o risco mitigado pelo escopo de monitoramento contínuo e pela expertise técnica do prestador, e com a economicidade esperada, representando a solução mais eficiente sob os aspectos técnico e financeiro diante das limitações de mercado identificadas.
11.7. Dessa forma, conclui-se que o custo apresentado atende aos princípios da economicidade, razoabilidade e interesse público, estando devidamente justificado no âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

12.1. A solução a ser contratada consiste na prestação de **serviços especializados de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva para os 02 (dois) servidores Blade Huawei E9000**, contemplando 16 (dezesseis) lâminas modelo CH121 V5 e 04 (quatro) lâminas modelo CH242 V5, integrantes da infraestrutura central de Tecnologia da Informação do CNPq. O escopo dos serviços abrange inspeção periódica, atualização de firmware, verificação de integridade dos componentes, diagnóstico e correção de falhas, substituição de componentes defeituosos, monitoramento contínuo do ambiente e suporte técnico remoto e presencial.
12.2. Os equipamentos objeto da presente contratação são os servidores Blade Huawei E9000 instalados na infraestrutura de processamento computacional do CNPq, compostos pelas lâminas CH121 V5 — destinadas a cargas de processamento de propósito geral — e pelas lâminas CH242 V5 — voltadas a aplicações de maior demanda de memória e armazenamento —, todos integrantes do ambiente central de TI responsável pelo suporte a sistemas corporativos e bases de dados institucionais.
12.3. A solução foi identificada após visita técnica presencial realizada nas dependências do CNPq, ocasião em que o prestador procedeu à análise visual dos equipamentos e à verificação por meio das ferramentas de gerenciamento das blades, concluindo pela necessidade de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo monitoramento do ambiente e substituição de componentes com indícios de falha ou degradação, visando prevenir o agravamento da situação e eventuais indisponibilidades futuras.
12.4. Desta forma, a presente contratação é motivada pelos propósitos supramencionados, como ação integrante do processo de gestão estratégica da infraestrutura de TI do CNPq, visando assegurar a continuidade, a disponibilidade e a segurança dos serviços institucionais suportados pelos referidos equipamentos.

Tabela 5. Descrição da contratação

Especificação	Descrição detalhada	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Serviços de gerenciamento em Tecnologia da Informação	Serviços especializados de suporte e manutenção para	27014	Unidade	2	R$ 1.750,00	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00

	Huawei E9000 (modelo IT1K20E9000)						
Serviços de gerenciamento em Tecnologia da Informação	Serviços especializados de suporte e manutenção para lâminas CH121 V5	27014	Unidade	16	R$ 350,00	R$ 5.600,00	R$ 67.200,00
Serviços de gerenciamento em Tecnologia da Informação	Serviços especializados de suporte e manutenção para lâminas CH242 V5	27014	Unidade	4	R$ 550,00	R$ 2.200,00	R$ 26.400,00
Valor Total							**R$ 135.600,00**

12.5. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

12.5.1. O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço de TIC de natureza continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de prestação de serviços com demanda recorrente e permanente, voltada à manutenção da disponibilidade, da integridade e do desempenho da infraestrutura de servidores blade do CNPq, cuja interrupção comprometeria diretamente a continuidade dos serviços institucionais.
12.5.2. Trata-se de objeto cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo os serviços identificáveis por parâmetros técnicos precisos de compatibilidade com os equipamentos existentes, incluindo modelos, gerações de firmware e ferramentas de gerenciamento proprietárias Huawei.

12.6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 (dez) anos a contar da data de sua assinatura, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
12.6.2. A justificativa para adoção desse prazo fundamenta-se na necessidade de assegurar a cobertura integral do período de garantia do serviço executado, conforme exigências estabelecidas na Seção 6.3 deste ETP.

12.7. CARTA DE SOLIDARIEDADE

12.7.1. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante no âmbito desta contratação.
12.7.2. Conforme jurisprudência consolidada do TCU, a exigência de carta de solidariedade só se justifica em situações excepcionais, uma vez que pode ferir o princípio da isonomia entre os licitantes, por deixar ao arbítrio do fabricante a indicação de quais representantes poderão participar do certame (Acórdãos nº 808/2003, 1.670/2003, 1.676/2005, 423/2007, 539/2007, 1.729/2008, 2.056/2008, todos do Plenário do TCU, entre outros).
12.7.3. Adicionalmente, o fabricante Huawei informou oficialmente, em 19/01/2026, que não presta mais suporte ao modelo Huawei E9000, o que torna inviável a exigência de documento emitido pelo fabricante original como condição de habilitação.

12.8. AMOSTRA DO OBJETO

12.8.1. Não será exigida amostra do objeto. O componente possui especificações técnicas objetivamente definidas e verificáveis por parâmetros de compatibilidade com o equipamento Huawei E9000 (modelo IT1K20E9000), sendo desnecessária a apresentação prévia de amostra para aferição de qualidade.

12.9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.9.1. Para fins de habilitação técnica, a contratada deverá comprovar aptidão para execução de objeto compatível com o desta contratação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação anterior de serviços de manutenção corretiva, fornecimento de componentes ou suporte técnico em ambientes de servidores blade ou infraestrutura de TI equivalente.
12.9.2. A comprovação de qualificação técnica é necessária para garantir que a empresa contratada possua experiência efetiva com ambientes de infraestrutura de TI de porte e complexidade compatíveis com o objeto, minimizando o risco de execução inadequada em equipamento crítico com suporte descontinuado pelo fabricante.
12.9.3. Os serviços de instalação e validação deverão ser executados por profissionais com experiência comprovada em servidores blade ou infraestrutura equivalente, conforme exigências estabelecidas na Seção 6.12 deste ETP.

12.10. DA NÃO APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

12.10.1. Não se aplica margem de preferência nesta contratação. Até a presente data, a Comissão Interministerial de Contratações Públicas Sustentáveis — CICS — não estabeleceu critérios de margem de preferência para o objeto desta contratação, nos termos do Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024, que regulamenta o art. 26 da Lei nº 14.133/2021.

12.11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.11.1. Não são necessárias contratações correlatas ou interdependentes. O objeto desta contratação é autossuficiente, compreendendo o fornecimento do componente, a execução do serviço técnico, os testes de validação e a cobertura de garantia, sem dependência de outros instrumentos contratuais para sua plena execução.

13. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

13.1. A estimativa preliminar total da contratação é de **R$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais) para 12 (doze) meses.**
13.2. O valor estimado foi apurado com base na proposta técnica e comercial apresentada pela empresa América Tecnologia, fornecedora que respondeu efetivamente aos contatos realizados pelo CNPq após indicação do fabricante Huawei, conforme detalhado nas Seções 8 e 11 deste ETP e na Nota Técnica (SEI 2649366).
13.3. A estimativa considera os seguintes elementos:
13.3.1. a natureza especializada do serviço, envolvendo substituição de componente crítico em ambiente de servidores *blade* com suporte descontinuado pelo fabricante original;
13.3.2. a necessidade de compatibilidade técnica específica com o equipamento Huawei E9000 (modelo IT1K20E9000), o que restringe o universo de fornecedores aptos a atender à demanda;
13.3.3. a inclusão, no preço, do fornecimento do componente, da mão de obra especializada, dos testes de funcionamento e da validação pós-substituição;
13.3.4. a inexistência de preço de referência publicado pelo órgão central (SGD/MGI) para o objeto específico desta contratação, o que inviabilizou a aplicação do PMC-TIC, conforme registrado na Seção 8.3;
13.3.5. a comparação indireta com custos historicamente praticados para manutenção especializada de infraestrutura de TI de porte equivalente, quando disponíveis em painéis de preços governamentais ou contratações similares de outros órgãos do SISP.

Tabela 6. Planilha de custo contratação

Especificação	CATSER	VALOR TOTAL (R$)

Serviços especializados de suporte e manutenção para Huawei E9000 (modelo IT1K20E9000)	27014	R$ 42.000,00
Serviços especializados de suporte e manutenção para lâminas CH121 V5	27014	R$ 67.200,00
Serviços especializados de suporte e manutenção para lâminas CH242 V5	27014	R$ 26.400,00
VALOR TOTAL		**R$ 135.600,00**

14. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

14.1. A presente contratação é classificada como de grau alto em razão da criticidade do objeto para a continuidade das atividades institucionais do CNPq. Os servidores Blade Huawei E9000 e suas respectivas lâminas CH121 V5 e CH242 V5 integram a infraestrutura central de TI responsável pelo suporte a sistemas corporativos, bases de dados institucionais e serviços essenciais ao funcionamento do órgão.
14.2. A falha ou indisponibilidade desses equipamentos pode ocasionar interrupção de serviços estratégicos, comprometimento da segurança da informação, perda de desempenho dos sistemas e impactos diretos nas atividades finalísticas do Conselho, inclusive no processamento de dados, gestão de informações e atendimento a usuários internos e externos.
14.3. Além disso, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e de suporte técnico especializado para os referidos equipamentos exige conhecimento técnico aprofundado na arquitetura de servidores blade de alta densidade, compatibilidade específica com os modelos CH121 V5 e CH242 V5, domínio das ferramentas proprietárias de gerenciamento Huawei e execução precisa das intervenções para evitar riscos adicionais ao ambiente tecnológico, o que reforça a necessidade de contratação de empresa devidamente qualificada.
14.4. Dessa forma, considerando o alto impacto operacional, os riscos à continuidade dos serviços, a abrangência da infraestrutura afetada — composta por 02 (dois) chassi e 20 (vinte) lâminas em ambiente de produção — e a natureza continuada dos serviços contratados, justifica-se o enquadramento da contratação como de grau alto.

14.5. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ASPECTOS TÉCNICOS E ECONÔMICOS

14.5.1. Os serviços de suporte objeto deste certame abrangem três itens distintos, os quais compõem uma única solução tecnológica integrada. As lâminas CH121 V5 e CH242 V5 diferenciam-se apenas quanto à capacidade de processamento, memória e expansão, permanecendo integradas ao mesmo chassis Huawei E9000 e compartilhando recursos comuns de energia, refrigeração, gerenciamento e conectividade. Dessa forma, constituem componentes de uma única solução tecnológica, razão pela qual a contratação do suporte de forma segmentada não se mostra tecnicamente recomendável.
14.5.2. Nesse contexto, a separação da contratação dos serviços de suporte por item não se mostra tecnicamente adequada, uma vez que os componentes operam de forma interdependente. Eventuais falhas em determinado equipamento podem impactar diretamente o funcionamento dos demais elementos da solução, exigindo uma atuação coordenada e integrada para a identificação e resolução de incidentes.
14.5.3. Ademais, a contratação de empresas distintas para prestar suporte a componentes que integram a mesma solução poderia gerar dificuldades operacionais, aumentando a complexidade na apuração de responsabilidades, na condução dos atendimentos e na resolução de falhas, com potenciais impactos na eficiência da prestação dos serviços e na economicidade da contratação. Dessa forma, a contratação em grupo único mostra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

15. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

15.1. Considera-se a contratação econômica, por ser possível a prestação dos serviços por diversos fornecedores promovendo ampla concorrência, conforme previsto nos artigos 11 a 17 da Lei nº 14.133/2021.
15.2. O valor estimado da contratação é de R$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais) para 12 meses, superior ao limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 para dispensa de licitação, o que reforça a necessidade de enquadramento na hipótese de instauração de processo licitatório, a fim de:

15.2.1. assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
15.2.2. assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
15.2.3. evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
15.2.4. conter risco operacional à continuidade dos serviços: a ausência de contrato ativo de suporte técnico e manutenção especializada para os 02 (dois) servidores Blade Huawei E9000, compostos por 20 (vinte) lâminas em ambiente de produção, representa risco concreto e imediato de indisponibilidade de sistemas críticos, com impacto direto nas atividades finalísticas do CNPq, tornando inviável a realização de procedimento licitatório ordinário no prazo compatível com a necessidade institucional;
15.2.5. Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.
15.5. O valor estimado de R$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais) para 12 meses mostra-se compatível com a complexidade, a abrangência e a natureza continuada dos serviços contratados, com a especialização técnica requerida e com a economicidade esperada, representando a solução mais eficiente sob os aspectos técnico e financeiro diante das restrições de mercado identificadas. É significativamente inferior ao custo de renovação integral do parque tecnológico, conforme análise registrada nas Seções 10 e 11 deste ETP.

16. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

16.1. Benefícios Esperados:
16.1.1. Redução do risco de falhas e interrupções nos sistemas corporativos;
16.1.2. Garantia da continuidade e disponibilidade dos serviços institucionais;
16.1.3. Aumento da confiabilidade e da estabilidade da infraestrutura tecnológica;
16.1.4. Mitigação de impactos operacionais nas atividades administrativas e finalísticas;
16.1.5. Preservação dos investimentos realizados na infraestrutura existente;
16.1.6. Fundamentação técnica para a tomada de decisão e o monitoramento contínuo do ambiente.

17. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Em atendimento à alínea “e”, Inciso II, art. 11, da IN SGD/ME n.º 94/2022, não serão necessárias providências para adequação do ambiente do órgão para viabilizar a execução contratual.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Esta equipe de planejamento declara **viável** a contratação.

18.2. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão ao cumprimento do objeto, pelo que recomendamos a contratação proposta.

Tabela 7. Tabela de Recursos Humanos (papéis e atribuições)

RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS PARA SUSTENTAR A CONTRATAÇÃO	
FUNÇÃO	**ATRIBUIÇÕES**
Gestor do Contrato	Servidor com capacidade gerencial, técnica e operacional relacionada ao processo de gestão do contrato, indicado pela autoridade competente da área de TI.
Fiscal Técnico (Titular e Suplente)	Servidor da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade máxima dessa área.
Fiscal Administrativo (Titular e Suplente)	Servidor da área administrativa, indicado pela autoridade máxima dessa área.

Fiscal Requisitante (Titular e Suplente)	Servidor da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade máxima dessa área.
Preposto da Contratada	Interlocutor da empresa prestadora do serviço com o CNPq.

19. APROVAÇÃO E ASSINATURA

19.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Documento de Oficialização da Demanda (SEI nº 2646545), pelo Despacho CGETI (SEI nº 2674268) e formalizada por meio da Portaria DADM CNPq nº 2.783, de 15 de maio de 2026 (SEI nº 2687727).
19.2. O Estudo Técnico Preliminar foi aprovado e assinado pelos integrantes técnico e requisitante, bem como pelo Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação – CGETI/DASD, conforme IN SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

(Assinado eletronicamente)
CHARLES HENRIQUE DE ARAÚJO
Integrante Requisitante
PORTARIA DADM CNPq Nº 2.783

(Assinado eletronicamente)
RAQUEL MAGALHÃES DE SOUZA BRANDÃO
Integrante Técnico
PORTARIA DADM CNPq Nº 2.783

(Assinado Eletronicamente)
GERALDO SORTE
Coordenador - Geral de Tecnologia da Informação
Portaria DASD 1.219/2023

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL MAGALHAES DE SOUZA BRANDAO**, **Integrante técnico da contratação**, em 28/08/2026, às 14:01, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CHARLES HENRIQUE DE ARAUJO**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 28/08/2026, às 15:19, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO DOS REIS JUNIOR**, **Integrante Administrativo**, em 31/08/2026, às 15:46, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **GERALDO SORTE**, **Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação PORTARIA Nº 217, DE 3 DE MARÇO DE 2022**, em 01/09/2026, às 10:42, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cnpq.br/verifica.html informando o código verificador **2768652** e o código CRC **27FC01A3**.

(Processo Administrativo n° 01300.002094/2026-87)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2026, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq E A EMPRESA .....

O **CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (CNPq),** com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Lote 06, Bloco H, Edifício Telemundi II, Bairro Asa Sul, na cidade de Brasília/DF - CEP: 70.070-010, inscrito no CNPJ sob o nº 33.654.831/0001-36, neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 01300.002094/2026-87 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico n.º XX/2026*,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços especializados de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva para 02 (dois) Chassis Blade Huawei E9000, contemplando 16 (dezesseis) lâminas modelos CH121 V5 e 04 (quatro) lâminas modelos CH242 V5, para 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Serviços especializados de suporte e manutenção para chassi Huawei E9000 (modelo IT1K20E9000)	27014	Unidade	2	R$	R$
	2	Serviços especializados de suporte e manutenção para lâminas CH121 V5	27014	Unidade	16	R$	R$
	3	Serviços especializados de suporte e manutenção para lâminas CH242 V5	27014	Unidade	4	R$	R$
VALOR TOTAL							**R$**

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de serviços/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão
Atualização: AGO/2025

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação e nos demais aspectos que forem julgados relevantes, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de serviços/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão
Atualização: AGO/2025

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de serviços/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão
Atualização: AGO/2025

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade

a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local: Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Lote 06, Bloco H - Edifício Telemundi II, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.070-010.

9.36. Os serviços serão prestados no seguinte horário: entre 8h30 e 17h sem implicar o deslocamento eventual de prestador de serviço da CONTRATADA para o CNPq e outras unidades do CNPq e suas parceiras, de nenhuma forma, o acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, bem como nenhum tipo de pagamento correspondente a deslocamentos, diárias, horas extras ou adicionais noturnos.

9.37. Os serviços prestados deverão observar o descrito no Anexo II - Níveis de serviço (SEI nº 2646630) ao se tratar da severidade, do tipo e dos prazos de atendimento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de serviços/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão
Atualização: AGO/2025

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de serviços/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão
Atualização: AGO/2025

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de serviços/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão
Atualização: AGO/2025

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/Unidade: 36201/364102;
II) Fonte de Recursos: 1000000000;
III) Programa de Trabalho: 173704;
IV) Elemento de Despesa: 339040;
V) Plano Interno: 20000234007;
VI) Nota de Empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de serviços/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão
Atualização: AGO/2025